



Número: **0030315-76.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **07/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.462,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>GILMAR JOSE DO NASCIMENTO (AUTOR)</b>	<b>GISELLE VALENCA DE MEDEIROS (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (REU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64288 663	07/07/2020 14:31	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
64288 665	07/07/2020 14:31	<a href="#">DADOS PESSOAIS</a>	Outros (Documento)
64288 666	07/07/2020 14:31	<a href="#">BO</a>	Outros (Documento)
64288 668	07/07/2020 14:31	<a href="#">DOC MÉDICO</a>	Outros (Documento)
64288 672	07/07/2020 14:31	<a href="#">DOC MÉDICO 1</a>	Outros (Documento)
64288 674	07/07/2020 14:31	<a href="#">SINISTRO</a>	Outros (Documento)
64330 754	08/07/2020 09:55	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
64369 074	08/07/2020 15:29	<a href="#">Citação</a>	Citação
64369 075	08/07/2020 15:29	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
67845 286	11/09/2020 16:36	<a href="#">Contestação</a>	Contestação
67845 293	11/09/2020 16:36	<a href="#">2749069_CONTESTACAO_01</a>	Petição em PDF
67845 294	11/09/2020 16:36	<a href="#">ANEXO 1</a>	Outros (Documento)
67845 296	11/09/2020 16:36	<a href="#">KIT_SEGURADORA_LIDER 2</a>	Outros (Documento)
67845 297	11/09/2020 16:36	<a href="#">KIT_SEGURADORA_LIDER 1</a>	Procuração
69423 401	13/10/2020 16:21	<a href="#">HABILITAÇÃO</a>	Petição (3º Interessado)
70483 190	04/11/2020 11:04	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
70614 577	06/11/2020 09:13	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
70614 579	06/11/2020 09:13	<a href="#">AR referente a CIТАÇÃO/INTIMAÇÃO de SEGURADORA LIDER</a>	Aviso de recebimento (AR)

72515 924	15/12/2020 06:41	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
72733 221	18/12/2020 08:20	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
73803 852	20/01/2021 11:35	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
73805 092	20/01/2021 11:41	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
73805 120	20/01/2021 11:47	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
73838 461	20/01/2021 17:46	<a href="#">Petição em PDF</a>	Petição em PDF
75453 925	18/02/2021 12:04	<a href="#">Laudo</a>	Petição em PDF
75453 926	18/02/2021 12:04	<a href="#">LAUDO 0030315-76.2020.8.17.2001</a>	Laudo Pericial
75607 422	22/02/2021 09:14	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
75623 150	22/02/2021 14:56	<a href="#">Sentença</a>	Sentença
76030 510	01/03/2021 08:31	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
76030 511	01/03/2021 08:31	<a href="#">30315-76.2020 GILMAR JOSE 5A</a>	Aviso de recebimento (AR)
76270 702	04/03/2021 06:56	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
76274 507	04/03/2021 08:35	<a href="#">Ciente</a>	Petição em PDF
77420 175	23/03/2021 10:36	<a href="#">Petição</a>	Petição
77421 309	23/03/2021 10:36	<a href="#">2749069_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_01</a>	Petição em PDF
77421 314	23/03/2021 10:36	<a href="#">ANEXO 1</a>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas
77421 315	23/03/2021 10:36	<a href="#">ANEXO 2</a>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da  
Comarca de Recife – Estado de Pernambuco.

**GILMAR JOSE DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da cédula de identidade nº 5.147.398 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.100.504-14, residente na Rua Irmã Gertrudes de Alencar, 57, Bultrins, Olinda - PE, CEP 53.240-290, vem, através de seus bastantes procuradores e advogados infra-assinados, constantes da procuração anexa, com endereço profissional na Rua Francisco Alves, 105, sala 104, Ilha do Leite, Recife – PE, onde recebem as intimações legais, fones: 3423-6256/3221-7599, e-mail: [gvmed@hotmail.com](mailto:gvmed@hotmail.com), à presença de Vossa Excelência, propor:

## AÇÃO DE COBRANÇA REFERENTE À INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede a Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, bairro Centro, município do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205, diante os motivos de fato e de direito a seguir expostos:

### I – GRATUIDADE DA JUSTIÇA

PRIMEIRAMENTE, esclarecemos que a parte autora não tem condições de arcar com os custos do processo, sem que reste comprometido seu sustento e de sua família, como faz prova declaração acostada aos autos, pelo que de logo requer a concessão do benefício da gratuidade, nos termos da Lei 1.060/50.

### II – DOS FATOS

O AUTOR foi vítima de acidente de trânsito em 30/09/2018, conforme boletim de ocorrência anexo de nº 18E0334001254, quando estava atravessando a rua e foi atropelado por uma motocicleta que o jogou violentamente no chão.

O AUTOR foi socorrido para o Hospital da Restauração. Teve, além de várias lesões, TCE – Traumatismo Crâneo Encefálico, fratura fechada de platô, etc., sendo submetido a cirurgia. Ficou internado por quase 30 dias e foi transferido para o Hospital Miguel Arraes com infecção na fratura, além de dor abdominal, sendo submetido a nova cirurgia. Permaneceu no hospital até janeiro/2019, etc.

O acidente comprometeu suas atividades diárias – remuneradas e não remuneradas - uma vez que, por conta do acidente, o AUTOR não consegue mais levar uma vida normal. Sente muitas dores, não consegue andar com normalidade, sente muitas dores de cabeça. Não consegue fazer exercícios, etc. Devido ao acidente, o AUTOR tem dificuldades para realizar tarefas básicas.

Assim, o acidente causou ao AUTOR incapacidade para ocupações habituais de caráter permanente. Todavia, o AUTOR deu entrada no seguro obrigatório DPVAT, não



recebendo o valor correto a título de indenização, mas apenas a importância de R\$ 3.037,50 (três mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).

### III – DO DIREITO

A Lei 6.194/1974 instituiu no sistema jurídico brasileiro o *Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre* – DPVAT. Posteriormente, a Lei 8.441/1992 veio ampliar a indenização, com o intuito de tornar mais efetiva ao fim que se destinava.

O seguro obrigatório, como é comumente conhecido, é um seguro especial de acidentes pessoais, decorrente de uma causa súbita e involuntária, destinado às pessoas transportadas ou não, que porventura venham a ser lesionadas por veículos em circulação.

Na lição de Sérgio Cavalieri Filho, pode se dizer que o seguro obrigatório deixou de ser caracterizado como um seguro de responsabilidade civil do proprietário, para se transformar em um *seguro social* em que o segurado é indeterminado, ó se tornando conhecido quando da ocorrência do sinistro, ou seja, quando assumir a condição de vítima de um acidente automobilístico. Segundo o autor, o proprietário do automóvel, ao contrário do que ocorre no seguro de responsabilidade civil, não é o *segurado*, e sim o *estipulante em favor de terceiro*.

Sob esta interpretação, pode-se dizer, ainda conforme o precitado autor, que não há um contrato de seguro propriamente dito, e sim uma obrigação legal, um seguro de responsabilidade social imposto por lei, para cobrir os riscos da circulação dos veículos em geral.

Assim, os veículos no momento do licenciamento anual, ficam obrigados a recolher o valor do seguro obrigatório de responsabilidade civil. É, aliás, condição para que os veículos possam trafegar, como aponta Rui Stocco em *RESPONSABILIDADE CIVIL E SUA INTERPRETAÇÃO JURISPRUDENCIAL*, RT, p. 205.

E continua o ilustre doutrinador sobre o tema: “É caracterizado como uma interferência do poder público na liberdade das pessoas, com o objetivo de proteger as vítimas de acidente, nas atividades que considerou de extremo perigo como *ad exemplum*, a condução de veículos automotores”.

A cobertura do seguro obrigatório abrange todos os danos pessoais sofridos, inclusive os sofridos pelo próprio segurado. O seguro prevê indenização nos casos de: morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares.

Conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 6.194/1974, de 19/12/1974: “o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia da responsabilidade do segurado”.

O artigo 3º daquele diploma legal, foi alterado pelo art. 8º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, que passou a estipular os seguintes valores a serem cobertos pelo seguro. Vejamos:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem, por pessoa vitimada.

I – R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;



- II – ATÉ R\$ 13.500,00(mil e quinhentos reais) -no caso de invalidez permanente;  
III – ATÉ R\$2.700,00(dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Resta claro e provado que não foi pago a parte autora o valor a que teria direito, e, assim sendo, impõe-se a condenação da RÉ ao pagamento integral do valor do seguro, conforme estabelecido no art. 3º e seus incisos da Lei 6.194/1974:

**APELAÇÕES CÍVEIS - SEGURO DPVAT - DIFERENÇA DEVIDA - PAGAMENTO REALIZADO A MENOR NA ESFERA ADMINISTRATIVA - PRESCRIÇÃO INEXISTENTE - RECÁLCULO DO VALOR DEVIDO - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA - RECURSOS CONHECIDOS COM PARCIAL PROVIMENTO DO PRIMEIRO E NÃO PROVIMENTO DO SEGUNDO.** - Em obediência à hierarquia das normas e ao princípio da legalidade, não possui o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) ou a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) competência para fixar e/ou limitar o valor da indenização para o seguro DPVAT. - Em obediência ao princípio do 'tempus regitactum', a concessão da indenização do seguro DPVAT está atrelada aos requisitos previstos na legislação de regência vigente no momento do acidente automobilístico. - A ausência à época de parâmetros para quantificar valores, não autoriza a fixação da indenização em seu teto máximo, pois a palavra "até", constante do art. 3º, b, da Lei n.º 6.194/74, em sua redação primitiva, impõe ao juiz o dever de julgar com razoabilidade e equidade, adaptando a regra existente, mesmo que lacunosa, à situação concreta, observando-se os critérios de justiça, sob pena de se ferir os preceitos insculpidos no art. 4º, da LINDB, e art. 126, do CPC. Súmula n.º 474, do STJ. - O prazo prescricional para cobrança do seguro obrigatório encontra-se regulado pelo inciso IX, do parágrafo terceiro, do artigo 206, do Código Civil de 2002, tratando-se de seguro de responsabilidade civil (objetiva) obrigatório. Súmula 405, do Superior Tribunal de Justiça. Prescrição trienal não reconhecida, pois o lapso temporal que medeia a data do recebimento parcial da verba indenizatória e a data do ajuizamento da ação é inferior a 03 (três) anos. - Recebida administrativamente a indenização a menor, o valor da diferença deve ter por base o salário mínimo vigente à época do pagamento realizado a menor, eis que fora o salário utilizado para se calcular o pagamento efetivado, no s termos do art. 5º, § 1º, da Lei n.º 6.194/74, e, a partir desta data, acrescido de correção monetária pelo índice da CGJ/MG, além de juros de mora, contados a partir da citação. - Sucumbência recíproca. Custas e honorários proporcionais.

(TJ-MG - AC: 10687090726823001 MG, Relator: Corrêa Camargo, Data de Julgamento: 23/04/2013, Câmaras Cíveis / 18ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 26/04/2013)

Ademais, o seguro obrigatório – ao contrário dos demais contratos desta natureza – é regulamentado por legislação específica, sendo a indenização tarifada e insuscetível de transação. Correto, então, afirmar que as partes não podem deliberar sobre os valores especificados em Lei.

A rigidez da norma legal, pela especificidade do seguro em análise, tem por objetivo a proteção da parte mais fraca da relação contratual, no caso o segurado.

É de se destacar, por imperioso, o recibo de quitação é sempre lavrado em termos genéricos, não podendo liberar o devedor, notadamente em razão do valor indenizatório estar estabelecido por lei, como notadamente presente, como já decidiu inclusive a n. 10º câmara do E.



1º TACSP nos autos a apelação 719.238-7, cuja ementa a seguir transcrevemos:

“Seguro obrigatório – responsabilidade civil – acidente de trânsito– fixação do valor imposto por lei não podendo ser objeto de transação entre as partes – proteção do segurado que é a parte mais fraca no contrato – invalidade da quitação por valor menor que o da indenização por força de tal princípio – determinação da sentença para que a seguradora pague o restante da indenização a despeito de ter obtido a quitação – cobrança procedente improvido.

#### ÁCORDÃO

Seguro obrigatório por acidente automobilístico – Valor fixado é imposto por lei e não pode ser objeto de transação entre as partes. Norma visa proteger o segurado que é a parte mais fraca do contrato. Quitação dada por valor menor que o da indenização não tem validade por força de tal princípio – correto a determinação contida na indenização que a seguradora pague o restante da indenização a despeito de ter obtido a quitação. Apelação desprovida”.

#### IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se à Vossa Excelência:

1.- OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

2.- O JULGAMENTO PROCEDENTE DA PRESENTE AÇÃO COM A CONDENAÇÃO DA PARTE RÉ COM BASE NA INDENIZAÇÃO PREVISTA PELA LEI N° 6.194/74 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS A ESPÉCIE, NO VALOR DE R\$ 10.462,50 (DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3.- A CONDENAÇÃO DA RÉ NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

4.- A CITAÇÃO DA RÉ PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

5.- O AUTOR NÃO DESEJA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, e em especial pelo depoimento pessoal da RÉ, perícia, oitiva de testemunhas e tudo mais que se fizer necessário para o julgamento desta ação.

Dá-se a causa o valor de R\$ 10.462,50

Recife (PE), 01 de julho de 2020.

GISELLE VALENÇA DE MEDEIROS  
Advogada  
OAB/PE 17.828





Assinado eletronicamente por: GISELLE VALENCIA DE MEDEIROS - 07/07/2020 14:31:40  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070714314002000000063098799>  
Número do documento: 20070714314002000000063098799

Num. 64288663 - Pág. 5

## PROCURAÇÃO

### PARTE OUTORGANTE:

Nome: Gilmar José de nascimento  
brasileiro (a), estado civil: Solteiro, profissão: Comerciário,  
RG nº 5.147.348 SDS/PE, CPF/MF nº 070.100.504-14, com  
endereço residencial na R. Júma Gentilino de Alencar,  
57, Bultim - Olinda - CEP: 53240-290

### PARTE OUTORGADA:

**GISELLE VALENÇA DE MEDEIROS, SÉRGIO PORTO ESTEVES e BRUNA VITALINO DA CONCEIÇÃO**, brasileiros, sendo os primeiros advogados, devidamente inscritos na OAB/PE sob os nºs 17.828, 16.236, e a última estudante de direito, todos com endereço profissional à Rua Francisco Alves, 105, sala 104, Recife – PE, onde recebem as intimações legais.

### PODERES:

Para representar a PARTE OUTORGANTE em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com poderes incluídos nas cláusulas “ad judicia” e “ad judicia et extra”, podendo propor ações, requerer, contestar, indicar provas e testemunhas, transigir, recorrer, desistir, renunciar a crédito, receber valores e dar quitação, levantar quantias em depósito judicial através de Alvará, firmar compromissos, substabelecer no todo ou em parte, bem como todos os poderes permitidos em direito sempre no interesse do outorgante.

Recife, 16 de Maio de 2020.

Gilmar José de nascimento  
outorgante



## **DECLARAÇÃO DE POBREZA**

Eu, Gilmar José do Nascimento, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 5147.398 SBS/PG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 070.100.504-14, residente na Rua Irmao Gentil de Oliveira, 57, Bultuins - Olinda - PE. CEP: 53.240-290,

declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei de Assistência Judiciária nº 1.060/50 e demais legislações aplicáveis à espécie, e sob minha própria responsabilidade, que não tenho condições financeiras de pagar custas do processo, despesas com publicações e/ou outras despesas concernentes, sem prejuízos próprios.

Recife, 16 de Maio de 2010

Gilmar José do Nascimento  
Declarante





16/03/2020

2a Via de Fatura

## NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA  
DE PERNAMBUCO  
AV. JÓAO DE BARROS, 111, BOA VISTA,  
RECIFE, PERNAMBUCO  
CEP 50050-902  
CNPJ 10.835.932/0001-08  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02  
COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 116  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
Ouvíndia 0800 282 5599  
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado  
de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Gratuita de Telefones Fixos  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
167-Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

## DADOS DO CLIENTE

ANA NERY DA NASCIMENTO  
CPF: 062.889.644-17

## DATA DE VENCIMENTO

26/03/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)  
54,12DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
10/03/2020DATA DA APRESENTAÇÃO  
10/03/2020NÚMERO DA NOTA FISCAL  
099976909CONTA CONTRATO  
007033131962Nº DO CLIENTE  
2016817552Nº DA INSTALAÇÃO  
0002010629

## ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA IRMA GERTRUDES DE ALENCAR 57  
BULTRINS/OLINDA  
53240-290 OLINDA PE

## CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
Monofásico

## RESERVADO AO FISCO

9160.8A6B.9D33.8386.8D5F.5E90.142B.0805

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.celpe.com.br](http://www.celpe.com.br)

## DESCRÍCÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	62,00	0,43137198	26,74
Consumo Ativo(kWh)-TE	62,00	0,36280179	22,49
Contrib. Flum. Pública Municipal			3,63
Multa por atraso-NF 096069488 - 08/02/20			1,13
Juros por atraso-NF 096069488 - 08/02/20			0,13
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>54,12</b>

## INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS		COFINS					
BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
49,23	25,00	12,30	49,23	1,04	0,51	49,23	4,79	2,35

## Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,29838000
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,25095000

## HISTÓRICO DO CONSUMO

		kWh
MAR	20	62
FEV	20	72
JAN	20	66
DEZ	19	82
NOV	19	84
OUT	19	75
SET	19	69
AGO	19	64
JUL	19	69
JUN	19	
MAJ	19	
ABR	19	
MAR	19	

## COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
geração de Energia	15,41	31,30
transmissão	1,78	3,64
distribuição (celpe)	10,88	22,10
encargos setoriais	2,56	5,20
tributos	15,16	30,78
perda de energia	3,43	6,97
<b>TOTAL</b>	<b>49,23</b>	<b>100</b>

## DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL			
jan/2020								
DIC-No de horas sem Energia	OLINDA	0,00	4,83	8,67	19,34			
FIC-No de vezes sem Energia		0,00	3,11	6,22	12,45			
DMC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	2,89	0,00	0,00			
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22					
EURO-Valor do Encargo de Uso = R\$ 18,49								
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMC e DICRI a qualquer tempo.								

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou de nível de tensão de fornecimento.  
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.  
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

## NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)
MÍNIMO	MÁXIMO
220	202
231	

## AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007033131962	03/2020	54,12	26/03/2020	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este cahnoto será usado em leitora ótica.

838000000009 541200110070 033131962104 144823487030

## AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

/1



Assinado eletronicamente por: GISELLE VALENCA DE MEDEIROS - 07/07/2020 14:31:40  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070714314014000000063098801>

Num. 64288665 - Pág. 4

DAMS - 523648  
0165951119  
INVALID - 523648  
0165975119



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
POSTO POLICIAL DO HOSPITAL DA RESTAURACAO - DR. RICARDO  
DIM/2/DESEC

BOLETIM DE OCORRÉNCIA N.º 18E0334001254

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 30/09/2018 às 19:27

**ATROPELAMENTO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Cúmplice (Consumado) que aconteceu no dia 30/9/2018 no período da Noite**

Fato ocorrido no endereço: **BAIRRO DE BULTRINS (BAIRRO), 1, PE 16, DESCENDO O VIADUTO** - Bairro **BULTRINS - OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL**  
Local do Fato: **RODOVIA ESTADUAL / NO PE DO VIADUTO, SENTIDO OLINDA**

Pessoas) envolvida(s) na ocorrência:

AGUARDANDO INVESTIGAÇÃO (AUTOR VAGEN FERNANDO VINÍCIUS CARRAL DE SOUZA / ONU GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO (VITIMA))

**Objeto(s) envolvidos(s) na ocorrência:**

VEICULO: (Usado na geracao da ocorrencia) **Gente S/A.** (esta veiculo S/A. de oficio)

#### Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

**GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO** (presente ao plantão) - Seu: **MASCUNHO** Mar:  
**JOSEFA MARIA CRISTOVÃO DA SILVA** Prol: **JOCE** Resid: **DO NASCIMENTO**  
Nascimento: **31/5/1976** Naturalidade: **RECIFE / PERNAMBUCO / BRASIL** Cidade: **RECIFE**  
**5147388/SSP/PE (RG)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO**  
Profissão: **OUTRAS PROFISSÕES**  
Endereço Residencial: **RUA IRMA GERTRUDES DE ALENCAR, 257 - CEP: 55000-000**  
Bairro: **ALTOS DA MACHADO - OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL**

**FERNANDO VINICIUS CABRAL DE SOUZA** (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino  
Mãe: **SANY CABRAL DO MONTE** Pai: **CHARLITON PEREIRA DE SOUZA** Documento de Nascimento: **7/4/1999** Naturalidade: **JABOATÃO DOS GUARARAPES / PERNAMBUCO - BRASIL** Documentos: **8338639/SDS/PE (RG), 88882823492 (CPF)** Escolaridade: **2º GRAU INCOMPLETO**  
Endereço Residencial: **BAIRRO DE JATOBÁ (BAIRRO), 1, RUA POETA JOSÉ ATELINO FILHO, 232 - CEP: 56000-000 - Bairro: JATOBÁ - OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL**

AGUARDANDO INVESTIGAÇÃO (não presente no plantão) - Sevi

**Jurandir B. Paz**  
Comissário de Polícia  
Mat. 384.824-8  
Polícia Civil de Pernambuco

Januari 1957



Desconhecido Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTO (VEICULO), que estava em posse do(a) Sra(a): FERNANDO VINICIUS CABRAL DE SOUZA

Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 TITAN ESD Objeto apreendido: N/A. Cor: PRETA - Quantidade: (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Placa: OTN9231 (PERNAMBUCO/OLINDA) Renavam: 1924888818 Chassi:

8G2MC1668FR681838

Ano/Fabricação/Modelo: 2014/NÃO INFORMADO Combustível: ALCO/GASOL

Descrição: DE PROPRIEDADE: SANY CABRAL DO MONTE

Complemento / Observação

VÍTIMA TRAZIDA A ESTA UNIDADE HOSPITALAR COM HISTÓRICO DE ATROPELAMENTO PELA MENCIONADA MOTO, QUANDO TENTAVA ATRAVERSAR A REFERIDA RODOVIA, COM SINTOMAS DE ALCOOLEMIA. CONDUZIDA PELO SGT SAULO, MAT. 798.287-8, DO GBAPH. DANDO ENTRADA NESTE MOSOCOMIO, AS 18H36 DESTE DIA, E RECEBEU O SEGUINTE REGISTRO MÉDICO: 1858788.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO  
(VITIMA)

B.O. registrado por: JURANDIR BEZERRA PAZ - Matrícula: 3848248

Jurandir B. Paz  
Comissário de Polícia  
Mat. 384.824-8  
Polícia Civil de Pernambuco



Assinado eletronicamente por: GISELLE VALENCA DE MEDEIROS - 07/07/2020 14:31:40

https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070714314022600000063098802

Número do documento: 20070714314022600000063098802



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

**FICHA DE ESCLARECIMENTO**

**ATENDIMENTO: 1033684/2018.**

**NOME: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO.**

**Foi atendido às 18h36 do dia 30.09.2018.**

**Diagnóstico provável:**

*TCE  
Ferimento em perna esquerda  
Fratura fechada de plato fibular (E)  
(Afrouxamento)*

**Tratamento realizado:**

*festura e limpeza do ferimento  
Fala coxo quadrílica (E)  
Exames complementares  
Trat. de suporte clínico*

**Obs.** *Alta em 04.10.2019*

*depo, transferiu para  
outra Unidade Hospitalar*

As informações contidas neste documento foram transcritas, na íntegra, do Prontuário Médico, não do Médico Assistente e sim do serviço Arquivo Médico e Estatístico.

**Cópia de Prontuário Médico em**

*13.09.2019*

*17 MAIO 2019*

*SES - Hospital da Restauração  
E-mail: [REDACTED]*

*Gabinete de Consulta S/A  
Data: 13.09.2019*

**Atenção:** Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DO TRATAMENTO AMBULATORIAL.

Av. Agamenon Magalhães, S/N – Derby – Recife – PE CEP 52.010-040  
Fones: 31815451/31815572





## FICHA DE INTERNAÇÃO

Rua Estrada da Fazendinha, S/N  
Jaguaribe - Paulista - PE  
CEP. : 53.400 - 000

Cód. Atendimento: 447912

Usuário: DARLIANESL

**DADOS DO PACIENTE**

Paciente: **GILMAR JOSE DO NASCIMENTO** Prontuário: 119143  
 Idade: 42a 5m 21d Sexo: M Estado Civil: SOLTEIRO Data de Nascimento: 31/5/1976  
 Profissão: **Estudante** Escolaridade: **Ensino Fundamental**  
 R.G.: 5147398 C.P.F.: 07010050414 Telefone: 987023753 CEP: 53320520  
 Endereço: RUA IRMA GERTRUDES DE ALNECAR, 57 - ALTO DA NACAC - OLINDA - PE  
**Dados da Internação**  
 Origem: URGENCIA/EMERGENCIA Data e Hora da Internação: 8/10/2018 19:40  
 Convênio: SUS - INTERNACAO Plano: GERAL  
 Unidade Internação: 5 AND - ORTOPEDIA I Acomodação: ENFERMARIA 4 LEITOS Leito: ORTL-512-LEITO 004  
 Médico Internação: PLANTONISTA ORTOPEDIA

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

Nome:	R.G.I.:	C.P.T.I.
Endereço:	Numeros:	
Fone:	Cidade:	Estado civil:

## **DADOS DA LIBERACÃO DO PACIENTE**

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

17 MAY 2019

17 MAIO 2019  
Autorizo a internação do paciente acima mencionado no HOSPITAL MIGUEL ARRuda/ES bem como os tratamentos clínicos e cirúrgicos (Intervenção cirúrgica, anestesias, transfusões, exames de sangue, etc. qualquer outro tipo de exame médico e laboratorial) que se fizerem necessários para o diagnóstico, tratamento, cura e o bem estar do paciente.

**INTERVENÇÃO** para o diagnóstico, tratamento e  
fizerem necessários para a recuperação. Art. 716 - Lei 5  
1993 - Edital 716 - C.R. 12011-000

im de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Av. 25 de Março, 360, no bairro da Glória, no Rio de Janeiro, RJ, 22451-000, Brasil. O endereço é de responsabilidade da autora e não entra no escopo da responsabilidade da editora.





# HOSPITAL METROP. NORTE MIGUEL ARRAES

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

PROTOCOLO CLASSIFICACAO REDE IMIP

Data e hora retirada da serha: 08/10/2018 18:20



Nome: Paciente: S. JOSÉ JOSE DO NASCIMENTO  
Cód. Paciente: 1.2143  
Data de Nascimento: 01/05/1913  
Sexo: Masculino  
Idade: 42  
Senha: 0326  
Convênio: 2 - SUS - EXTERNO / URGENCIA  
Atendimento: 447906  
SAME: 106141

Período: 08/10/2018 18:34 - 08/10/2018 18:37

KAMILA RAQUEL DA SILVA CARNAUBA - COREN: 364448 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Classificação

Prioridade: EMERGENCIA/ VERMELHO

Cor: VERMELHO

Queixa Principal: PACIENTE COM RELATO DE DOR EM ABDOMEN APÓS ATROPELADO POR CARRO.  
APRESENTA SUDORESE E HIPOTENSÃO.

Observação: PREFERE ALERGIAS/ NEGA HIST. IDM.  
ENCAMINHADO

Exograma sintoma: FRACUMA

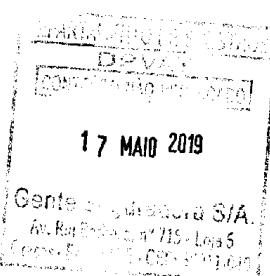
Examinador(es): KAMILA RAQUEL DA SILVA CARNAUBA

Especialidade: CIRURGIA GERAL

Sinais Vitais Lícos:

- FREQÜENCIA CARDÍACA: 60,00 BPM
- PA: SISTÓLICA: 90,00 MMHG
- PA: DISTÓLICA: 60,00 MMHG
- SATURAÇÃO DE OXIGÉNIO: 90,00 %

KAMILA RAQUEL  
CARNaubA  
ENFERMEIRO(A)



Acolhido(a) por: KAMILA RAQUEL DA SILVA CARNAUBA - COREN: 364448 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)

Data impressão: 08/10/2018 18:37

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: GISELLE VALENCA DE MEDEIROS - 07/07/2020 14:31:40  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070714314031100000063098804>  
Número do documento: 20070714314031100000063098804

Num. 64288668 - Pág. 4

**DIAGNÓSTICO DO ATENDIMENTO**

Atendimento.....: 647-06      Prontuário: 118146      SAME: 106141      Hora Atend: 18:26      Data Atend: 08/10/2018  
Paciente.....: MILMAR JOSE DE NASCIMENTO  
Endereço.....: FARMÁRIA GER. RUISES DE ALENCAR  
Bairro.....: ALTO DA NACAO  
Cidade.....: C. J. DA  
Convênio.....: SUS - EXTERNC / URGENCIA  
CID Principal.....: -  
CID's Secundários.: -  
Resultado.....: ENCAMINHADO AO SETOR DE INTERNACAO  
Data Saída.....: 08/10/2018      Hora Saída : 19:39  
UF.: PE      CEP: 53320520  
Plano...: PLANO UNICO

Prestador da Evolução Médica: PLANTONISTA ORTOPEDIA

**DIAGNOSTICO**  
ENF. MARCELO

PLANTONISTA ORTOPEDIA / 12346  
GIGURGIA GERAL

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



SUS

## Laudo para solicitação de autorização de internação

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		ESTABELECIMENTO EXECUTANTE		IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
				HOSPITAL MIGUEL ARRAES	2 - CNES 6431569
3 - ESTABELECIMENTO EXECUTANTE				HOSPITAL MIGUEL ARRAES	4 - CNES 6431569
5 - Nome do Paciente		IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO		6 - Nº Prontuário 119143			
7 - Cartão Nacional do SUS		8 - Data de Fasamento	9 - Sexo	10 - RacaCor	10.1 - Etnia 0000 - Não Se Aplica
898005894627143		31/05/1976	<input checked="" type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Feminino	03 - Parda
11 - Nome da Mãe		12 - Telefone de Contato 8198477425			
JOSEFA MARIA CRISTOVAC DA SILVA		13 - Nome Responsável			
14 - Telefone de Contato		15 - Nome Responsável MARIA DE FATIMA			
16 - Endereço (Rua, N°, Bairro)		17 - IBGE 260960			
RUA IRMA GERTRUDES DE ALMEIDA 67 - ALTO D' NACAO		18 - UF PE			
19 - CEP 53320520		20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos ABDOMINAL HA 24H			
LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO					
21 - Condições que justificam a Internação NECESSIDADE DE TRATAMENTO CIRÚRGICO					
22 - Principais Resultados das Provas Diagnósticas EXAME FÍSICO SUFICIENTE					
23 - Diagnóstico inicial / Código		24 - CID 10 Principal		25 - CID 10 Secundário	26 - CID 10 Causas Associadas
ABDOME AGUDO		R100		582.117814	
27 - Descrição do Procedimento Só solicitado		PROCEDIMENTO SOLICITADO LAPAROTOMIA EXPLORADORA			
28 - Código do Procedimento 0407040161					
29 - Especialidade CIRURGICA		30 - Caráter de Atendimento 2	31 - Documento <input checked="" type="checkbox"/> CNS	32 - Nº do Documento (CNS/CPF) do Profissional Solicitante/Assistente 980016283054175	33 - Documento Geral 21/07/2018
Nome do Profissional: Solicitante/Assistente JOAO PAULO RIBEIRO NETO		34 - Data da Solicitação 08/10/2018			
35 - Assinatura e Carimbo (Nº de Registro no Conselho) 16417					
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)					
36 - ( ) Acidente de Trânsito		37 - ( ) Acid. Trabalho Típico		38 - ( ) Acid. Trabalho Trajetô	
39 - CNPJ Seguradora		40 - Nº BII/RC		41 - CNPJ Firma	
42 - CNPJ Firma		43 - CNAE		44 - CNAE Geral	
45 - Vínculo com a Previdência ( ) Empregado		46 - Autônomo		47 - Desempregado ( ) Ap	
48 - Nome do Profissional Autorizador Gente Seguradora S/A.		49 - Documento (CNS/CPF) do Profissional Autorizador E260000001		50 - Data da Autorização 17-MAIO-2018	
51 - Documento ( ) CNS		52 - Documento ( ) CPF		53 - Assinatura e Carimbo (Nº Registro do Conselho) Dr. Wagner Alzayde Medicina Geral CRM/ES/20-TE012351	





## Laudo para solicitação de autorização de internação

#### **IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

1 - ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		2 - CNES
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		6431569
3 - ESTABELECIMENTO EXECUTANTE		4 - CNES
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		6431569

## IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5 - Nome do Paciente <b>GILMAR JOSE DO NASCIMENTO</b>		6 - Nº Prontuário <b>119143</b>													
7 - Cartão Nacional do SUS <b>898005894627143</b>	8 - Data de Nascimento <b>31/06/1976</b>	9 - Sexo <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>Homem</td><td></td></tr><tr><td>X</td><td>1</td></tr></table> <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>Feminino</td><td></td></tr><tr><td></td><td>2</td></tr></table>	Homem		X	1	Feminino			2	10 - RacaCor <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>01 - Parda</td><td></td></tr><tr><td>X</td><td>3</td></tr></table>	01 - Parda		X	3
Homem															
X	1														
Feminino															
	2														
01 - Parda															
X	3														
11 - Nome da Mãe <b>JOSEFA MARIA CRISTOVAO DA SILVA</b>		10.1 - Etnia <b>0000 - Não Se Aplica</b>													
13 - Nome Responsável <b>MARIA DE FATIMA</b>		12 - Telefone de Contato <b>8198477425</b>													
15 - Endereço (Rua, N°, Bloco) <b>RUA IRMA GERTRUDES DE ALNEGAR 57 - ALTO DA NACAO</b>		14 - Telefone de Contato													
16 - Município <b>OLINDA</b>		17 - IBGE <b>260980</b>	18 - UF <b>PE</b>												
		19 - CEP <b>53320520</b>													

AUDIO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

## 20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos

**21 - Condições que justificam a internação**

23 - Diagnóstico Inicial / Cdd 20	24 - CID 10 Principal	25 - CID 10 Secundário	26 - CID 10 Causas Associadas
<b>ABDOMÉ AGUDO</b>	R100		
PROCEDIMENTO SOLICITADO			
27 - Descrição do Procedimento Solicitado	LAPAROTOMIA EXPLORADORA		
28 - Código do Procedimento	0407040161		
29 - Especialidade	30 - Caráter do Exame	31 - Documento	32 - Nº do Documento (CNS/CPF) do Profissional Solicitante/Assistente
CIRÚRGICA	2	(X) CNS	980016283054175
Nome do Profissional Solicitante/Assistente	34 - Data da Solicitação	35 - Assinatura e Carimbo (Nº de Registro no Conselho)	16417
PAC. PAULO DE FREITOS NETO			
08/10/2018			

10. RISCOS EXTERNOS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTE)		39 - CNPJ Seguradora	40 - Nº Bilhão
36 - ( ) Acidente de Trânsito	37 - ( ) Acid. Trabalho Típico	38 - ( ) Acid. Trabalho Trajetô	43 - CNAE
45 - Vínculo com a Previdência	<input checked="" type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Autônomo <input checked="" type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> AF		
46 - Nome do Profissional Autorizado	17-MAIO-2019 AUTORIZAÇÃO		
	47 - Cód. Órgão Emissor E260000001		

AIH  
261810165924-0  
261810165745-7  
261810165746-8  
261810165747-9

AIH  
261910213278-0

AIH  
261910213279-0

AIH  
1516620



**HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES  
CENTRO DIAGNÓSTICO - ULTRASSONOGRAFIA**

Emissão de Laudo

Pedido de Exames.....:	329641	Cod. Atendimento..:	447912	Data.....:	11/12/2018
Paciente.....:	119143 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO			Hora.....:	11:24:53
Médico Solicitante....:	840 GUILHERME DA CONTI OLIVEIRA SOUSA			SAME.....:	106141
Data da Solicitação....:	11/12/2018	Hora.....:	11:08:48	Idade.....:	42a 6m 12d
Convênio.....:	SUS - INTERNACAO	Origem da Solicitação.....:	Enfermaria....:	Sexo.....:	M
Unidade Internação....:	5 AND - ORTOPEDIA	Enfermaria....:	ORTL 510	Dt. Realiz....:	11/12/2018
	LESTE			URGENCIA/EMERGENCIA	
				Leito..:	ORTL 510

**ULTRASSONOGRAFIA DO JOELHO ESQUERDO**

**Indicação:**

Avaliar coleção

**Análise:**

Não observamos coleções punctionáveis no presente estudo.

Ligamento colateral medial espessado.

Não evidenciamos alterações na textura do ligamento colateral lateral.

Sinais de edema sucatâneo.

Placa metálica fixada na extremidade proximallateral da tibia.

Leve derrame intra-articular e em bursa patelar.

Tendões patelar com ecogenicidade e espessura normais.

Leve entes patia insercional do quadríceps.

Não há processo expansivo cístico ou sólido no oco poplíteo.

Irregularidade da superfície óssea.

Estruturas musculares periarticulares preservadas.

DRA FERNANDA BORBA  
CRM 14171  
MRI RICARDO DE CARLI  
CRM 16618

17 MAIO 2019





HOSPITAL MIGUEL ARRAES  
Estrada da Fazendinha S/N  
Jaguaribe  
Paulista - PE  
CEP: 53350-005



PRONTUÁRIO: 119143

RA: 1890660054 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

- Idade: - Sexo: Masculino

Dr.(a): NI - ILEGIVEL

Unidade: MIA-HOSPITAL MIGUEL ARRAES

Posto: 000005 - INTERNADOS

Local de Entrega: BC-BLOCO CIRURGICO

Coleta :02/11/2018 10:32:22

Entrada: 02/11/2018 10:32:22

Coleta :02/11/2018 10:32:22

### HEMOGRAMA

#### Resultado Atual

#### Resultados Anteriores

#### Laudo Evolutivo

#### Valor de Referência

	91635911 29/10/2018	91214287 22/10/2018	90420215 19/10/2018	Homens	Mulheres
--	------------------------	------------------------	------------------------	--------	----------

### ERITROGRAMA

Hemácias	3,33 10 <sup>6</sup> /µL	3,07	3,37	3,00	4,4 - 5,9	4,0 - 5,4	1 0 <sup>6</sup> /µL
Hemoglobina	10,0 g/dL	9,4	11,2	10,1	13,0 - 18,0	12,0 - 16,0	g/dL
Hematócrito	30,0 %	28,0	34,5	30,8	40 - 52	35 - 47	%
VCM	90,1 fL	91,2	102,4	102,7	80 - 100	80 - 100	fL
HCM	30,0 pg	30,6	33,2	33,7	27 - 32	27 - 32	pg
CHCM	33,3 g/dL	33,6	32,5	32,8	32 - 37	32 - 37	g/dL
RDW	13,8 %	13,3	13,7	13,0	Até 15	Até 15	%

### LEUCOGRAMA

Leucócitos	100 %	14600 /µL	14200	26200	19300	100 %	3500 - 11000 /µL
Neutrófilos	84,5 %	12337 /µL	11857	—	—	50 - 70 %	2500 - 7000 /µL
Eosinófilos	0,8 %	117 /µL	142	262	1544	1 - 6 %	100 - 600 /µL
Basófilos	0,1 %	15 /µL	28	—	—	0 - 2 %	0 - 200 /µL
Linfócitos	6,5 %	949 /µL	980	2882	2509	20 - 30 %	1000 - 3000 /µL
Monócitos	8,1 %	1183 /µL	1193	3144	1544	2 - 12 %	100 - 800 /µL
Plaquetas	729.000/µL		596	973	923	150.000 - 450.000/µL	

Nota: Baseado na orientação do International Society for Laboratory Hematology na qual deve haver uma padronização para liberação de exames de hemograma, incluindo o diferencial de leucócitos e de acordo com o Colégio Americano de Patologistas que orienta que neutrófilos bastonetes estão presentes em até 5 a 10% dos hemogramas normais, foi padronizada pelo Laboratório CientificaLab do grupo DASA que a liberação de bastonetes é realizada quando estiverem acima de 6% do total de neutrófilos.

Material: SANGUE

Método: AUTOMAÇÃO

DRA. JEANNE KELEN DE OLIVEIRA SANTOS  
BIOMÉDICA  
CRBM: 3602

17 MAIO 2019

Data Assinatura: 02/11/2018 10:57:19

### Exames Assinados Eletronicamente

"Horário Oficial de Brasília"

"Amostra Não Coletada pelo Laboratório"

"Os resultados obtidos devem ser correlacionados com outros dados clínicos."

Laboratório participante do programa PELM da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.

Rua. Dr. João Tavares de Moura, 57 Peixinhos 53230-290 Olinda - PE - Responsável Técnico: DR. LUCIANO ALMEIDA CRM/PE: 5325

Data da Impressão: 05/11/2018 21:43:54 Página: 2/4



Assinado eletronicamente por: GISELLE VALENCA DE MEDEIROS - 07/07/2020 14:31:40

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070714314031100000063098804>

Número do documento: 20070714314031100000063098804

Num. 64288668 - Pág. 9



DR. MIGUEL ARRAES



## RESUMO DE ALTA HOSPITALAR/ESCLARECIMENTO

NOME: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO

REG: 119143

IDADE: 42 SEXO: M

DATA DA ADMISSÃO: 08/10/18

DATA DA ALTA: 18/1/19

### DIAGNÓSTICO:

- FRATURA DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO
- TRAUMA ABDOMINAL
- TEP
- OSTOMIELITE DE TÍBIA PROXIMAL ESQUERDA
- FRATURA AVALIAÇÃO DA ASA DO ILÍACO (TRATAMENTO CONSERVADOR)

### TRATAMENTO REALIZADO:

- 08/10/18: LAPAROTOMIA EXPLORADORA + ESPLENECTOMIA;
- 21/10/18: RESEÇÃO ABERTA E FIXAÇÃO INTERNA COM PLACA E PARAFUSOS EM PLATÔ TIBIAL ESQUERDO;
- 31/10; 09/11 E 15/11: LIMPEZA CIRÚRGICA + DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO + CULTURA EM FERIDA OPERATÓRIA DE OSSEOS SÍNTESSES DE PLATÔ TIBIAL ESQUERDO;
- 22/11/18: LIMPEZA CIRÚRGICA + DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO + RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESSE DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO;
- CLEXANE DOSE PLENA E MAREVAM POR 90 DIAS

### ORIENTAÇÕES:

- ➔ AGENDAR RETORNO AO A AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA (SETOR DE AMBULATÓRIOS, NO TÉRREO DAS SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS) EM 02 SEMANAS;
- ➔ REALIZAR TROCA DE CURATIVO DIÁRIO CONFORME ORIENTADO PELA ENFERMAGEM;
- ➔ FAZER USO DE SULFAMETOXAZOL-TRIMETROPIM ATÉ NORMALIZAÇÃO DE PROVAS INFLAMATÓRIAS;
- ➔ DOBRAR O JOELHO ESQUERDO;
- ➔ DEAMBULAR COM USO DE MULETAS PISANDO COM MEMBRO OPERADO CONFORME TOLERADO POF DCR;
- ➔ PROCEDER AO SERVIÇO SOCIAL (2º ANDAR) PARA RECEBER ORIENTAÇÕES SOBRE ONDE REALIZAR FISIOTERAPIA;
- ➔ RETORNO PRECOCE PELA EMERGÊNCIA SE: FEBRE, INCHAÇO IMPORTANTE E VERMELHIDÃO NA FERIDA, SAÍDA DE SECREÇÃO EM GRANDE QUANTIDADE OU PURULENTA, DOR IMPORTANTE.

### PROGRAMA APÓS ALTA:

AMBULATÓRIO DE EGRESO SIM( x ) NÃO( )

DATA DA CONSULTA AMBULATORIAL: \_\_\_\_\_

17 MAIO 2019

ASSINATURA DO MÉDICO, CARIMBO E CRM

Genito-urologista S/A  
Av. Presidente Costa e Silva, 733 - 16º andar  
Bairro: Jardim das Acácias  
Cidade: Paulista - PE  
CEP: 53400-000

Endereço: Rua das Azevinhas, S/N, Jaguaripe, CEP: 53400-000, Paulista - PE



Atendimento: 447912

Dt Atendimento: 08/10/2018 - 18:40

Dt Alta: 18/01/2019 - 14:12

Paciente: 119143 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

Serviço: 37 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA Convênio: 1 SUS - INTERNACAO

Leito: 66 ORTL-610-LEITO 002 Plano: 1 GERAL

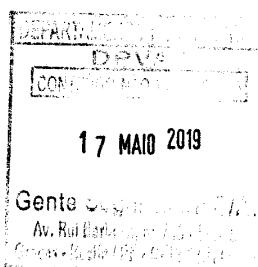
Motivo Alta: 1 ALTA MELHORADA Usuário: JENNIFERMLS

CID:

Procedimento de Alta 0801030070 - DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA

Observação de Alta

JENNIFER MARTINS LIMA DA SILVA



Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



Assinado eletronicamente por: GISELLE VALENCA DE MEDEIROS - 07/07/2020 14:31:40  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070714314031100000063098804>  
Número do documento: 20070714314031100000063098804

Num. 64288668 - Pág. 11

### Ficha de Cirurgia Descritiva

Aviso de Cirurgia: 53089  
Paciente: 119143  
Convênio Atend.: 1  
Leito: 78  
Dt. Início: 22/11/2018 09:58  
Cid Pré-Operatório: S821  
Cid Pós-Operatório: S821  
Saia.: 0004 SALA 04  
SILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
SUS - INTERNACAO  
ORT - 512-LEITO 004  
Dt. Fim.: 22/11/2018 11:00  
FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TIBIA  
FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TIBIA  
Atendimento: 447912  
Carteira:   
Idade: 42 Anos 22 Dias 11 Horas

### Procedimentos

Procedimento: C43050551 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL (PRINCIPAL)  
Convênio: 001 SUS - INTERNACAO  
Anestesia: 06 RAQUIANESTESIA

### Equipe Médica

JURGADO 14313 CRYSTIAN PEDROSA FERREIRA

### Descrição

#### Descrição Cirúrgica:

DIAGNÓSTICO: INFECÇÃO DE FRATURA DE PLATÔ TIBIAL ESQUERDO  
INTERVENÇÃO: LC-CC+CC, IETA MATERIAL PARA CULTURA

OPERADOR: DR CRYSTIAN PEDROSA

1º AUXILIAR: DR FILIPE GUEDES

INSTRUMENTADOR: PRISCILA

ANESTESISTA: DRA. GRAÇA

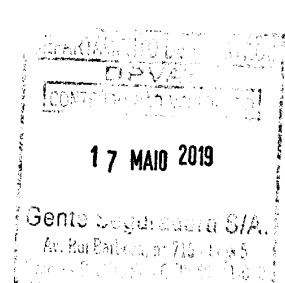
ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL, SC3 RAQUIANESTESIA
2. ASSEPSIA + ANTISSEPSIA MIESQ
3. APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS
4. INCISÃO PELA VIA PREVIA, RETIRADA DE PONTOS, VISUALIZADA POUCA QUANTIDADE DE SECREÇÃO SEROHEMÁTICA, SEM SECREÇÃO PURULENTAS;
5. LIMPEZA COM SF 0,9 % 5000 ML;
6. COLETA DE MATERIAL PARA CULTURA ÓSSEA E DE PARTES MOLES;
7. PASSAGEM DE DRENO DE PENROSE;
8. SUTURA DA PELE COM NYLON 2-0;  
CURATIVO;  
BOA PERFUSÃO PERIFÉRICA MIE;

#### Achados Cirúrgicos:

#### Descrição Complementar

DR(A) : CRYSTIAN PEDROSA FERREIRA  
CRM : 14313



HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



### Ficha de Cirurgia Descritiva

Aviso de Cirurgia: 53618  
Paciente: 119143  
Convênio Atend.: 1  
Leito: 66  
Dt. Início: 22/12/2018 12:34  
Cid Pré-Operatório: T848  
Cid Pós-Operatório:

Sal.: 0303 SALA 03  
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
SUS - INTERNACAO  
ORTL-510-LEITO 002  
Dt. Fim: 22/12/2018 13:33  
CUTRAS CO/PLICAÇOES DE DISPOSITIVOS PROTETICOS, IMPLANTES E ENXERTOS ORTOP

Atendimento: 447912  
Carteira:  
Idade: 42 Anos 22 Dias 14 Horas

### Procedimentos

Procedimento: 0403060379  
Convênio: 001  
Anestesia: 05  
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS (PRINCIPAL)  
S. S - INTERNACAO  
RAQUIANESTESA

### Equipe Médica

CIRURGIA: 14313 CRYSTIAN PEDROSA FERREIRA

### Descrição

#### Descrição Cirúrgica:

DIAGNÓSTICO: INFECÇÃO FOS OSS DE PLATO TIBIAL ESQUERDO

INTERVENÇÃO: RMS + LC + TC

OPERADOR: DR. CRYSTIAN PEDROSA

1º AUXILIAR: DR. IAN

ANESTESISTA: DRA. CONCEIÇÃO

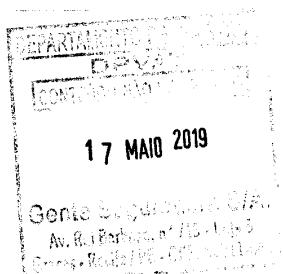
ANESTESIA: RAQUIANESTESA

#### RELATO DE INTERVENÇÃO

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL, SC3 RAQUIANESTESA  
ASSEPSIA + ANTISSEPSIA DE MIE
2. APOSIÇÃO DE CAI/PCS ESTÉREIS
3. INCISÃO LATERAL EM TIBA PRÓXIMAL ESQUERDA SC3 INCISÃO PREVIA
4. DIVULSAO POR FLANCO
5. RETIRADA DE PLACA 4.5N M EM - 3 PARAFUSOS ESPONJOSOS PRÓXIMAIS E 2 PARAFUSOS CORTICais DISTAIS
6. LIMPEZA CIRÚRGICA COM SF 0.9% 500ML - DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO
7. RETIRADO MATERIAL DE PARTES MOLES E FRAGMENTO OSSEO PARA CULTURA
8. COLOCAÇÃO DE DRENO SPIRATIVO 4.8
9. SUTURA DA PELE CC.1 NYLON 2-0
10. CURATIVO
11. BOA PERFUSÃO PERIFÉRICA

#### Achados Cirúrgicos:

#### Descrição Complementar



Dr. Ian Bustam Freire  
Médico  
CRM-PE 26559

DR(A): CRYSTIAN PEDROSA FERREIRA  
CRM: 14313

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENÇAR



Assinado eletronicamente por: GISELLE VALENCA DE MEDEIROS - 07/07/2020 14:31:40  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070714314031100000063098804>  
Número do documento: 20070714314031100000063098804

Num. 64288668 - Pág. 13

### Ficha de Cirurgia Descritiva

Aviso de Cirurgia: 62365  
Paciente: 119143  
Convênio Atenc.: 1  
Leito: 76  
Dt. Inic.: 15/11/2018 18:32  
Dt. Fim.: 15/11/2018 19:13

Sala: 0001 SALA 01  
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
SUS - INTERNACAO  
ORTL-512-LEITO 004

Atendimento: 447912  
Carteira:  
Idade: 42 Anos 15 Dias 19 Horas

Cid Pré-Operatório:

Cid Pós-Operatório:

### Procedimentos

Procedimento: 0416040035 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PRINCIPAL)  
Convênio: 001 SUS - INTERNACAO  
Anestesia: CE RAQUI ANESTESIA

### Equipe Médica

JRGIAAC 14313 CRYSTIAN PEDROSA FERREIRA

### Descrição

#### Descrição Cirúrgica:

DIAGNOSTICO: INFECÇÃO PÓS OSTEOSINTSE DE PLATO TIBIAL ESQUERDO

CIRURGIA: LC + DC + CULTURA

CIRURGIÃO: DR. CRYSTIAN PEDROSA

1º AUXÍLIO: DR. IAN BUSTORFF

ANESTESISTA: DRA. SYLVIA

ANESTESIA: RAQUIANESTESA

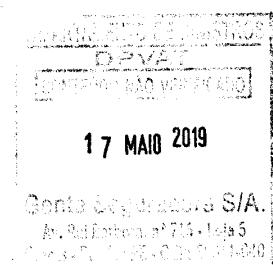
1. PACIENTE EM DECÚSIS DORSAL SÓB ANESTESIA;
2. ASSEPSIA E ANTISSEPSIA DE MIE;
3. APOSIÇÃO CAVPOS ES TÉREIS
4. INCISÃO DE PELE EM CATRIZ PRÉVIA EM FACE LATERAL DO JOELHO ESQUERDO
5. DRENAGEM DE MODERADA QUANTIDADE DE SECREÇÃO PURULENTA
6. LIMPEZA EXALSTIVA COM SF 0,9% + DEBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS
7. COLHIDO MATERIAL PARA CULTURA
8. APOSIONADO DRENO DE PENROSE
9. SUTURA POR PLANOS COM NYLON 3-0
10. CURATIVO ESTÉRIL

Achados Cirúrgicos:

Descrição Complementar

João Batista B. G. Neto  
Cirurgião de Traumatologia  
CRM: 14313

DR(A): CRYSTIAN PEDROSA FERREIRA  
CRM: 14313



HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



### Ficha de Cirurgia Descritiva

Aviso de Cirurgia : 52847  
Paciente : 119143  
Convênio Atend. : 1  
Leito : 48  
Dt. Início : 09/11/2018 16:31

Sala : 0002 SALA 02  
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
SUS - INTERNACAO  
C 31F-412-LEITO 004  
Dt. Fim : 09/11/2018 17:28

Atendimento : 447912  
Carteira :  
Idade : 42 Anos 9 Dias 16 Horas

Cid Pré-Operatório :

Cid Pós-Operatório :

### Procedimentos

Procedimento: 0415040035 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PRINCIPAL)  
Convênio: 001 SUS - INTERNACAO  
Anestesia: 05 RAQUIANESTESIA

### Equipe Médica

17186 ITALO JOSE FERNANDES DE GALIZA

### Descrição

#### Descrição Cirúrgica :

DIAGNÓSTICO: INFECÇÃO DE FERIDA OPERATORIA EM JOELHO ESQUERDO APOS OSTEOSINTSE DE PLANALTO  
CIRURGIA: LIMPEZA E DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO + CULTURA

CIRURGÃO: DR ITALO GALIZA

1º AUXÍLIO: DR HUDYSON

2º AUXÍLIO: DR SAMUEL

ANESTESISTA: DRA JAMIL

ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA;
2. ASSEPSIA E ANTISSEPSIA DE MIE;
3. APOSIÇÃO CAMPOS ESTÉREIS
4. FEITA ABERTURA DE FO EM REGIÃO LATERAL DO JOELHO ESQUERDO , VISUALIZADO SAIDA DE SECREÇÃO PURULENTA CDEADA QUANTIDADE
5. DEBRIDAMENTO EXTENSO DE TECIDOS DESVITALIZADOS
6. LIMPEZA EXAUSTIVA COM SF 0,9% + 0,1 UTROS
7. APRIMORAÇÃO DAS BORDAS DA FERIDA
8. CURATIVO ESTÉRIL
9. COLETADO MATERIAL PARA CULTURA

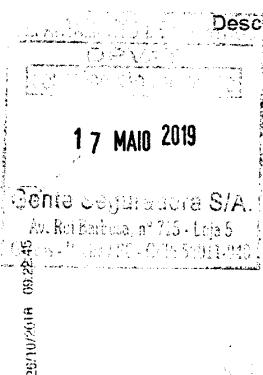
#### Achados Cirúrgicos:

#### Descrição Complementar

VIA : HOSPITAL MIGUEL ARRAES  
00066 - INTERNACAO



1891978748-62



DR(A) : ITALO JOSE FERNANDES DE GALIZA  
CRM : 17186

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



### Ficha de Cirurgia Descritiva

Aviso de Cirurgia : 52699  
Paciente : 119143  
Convênio Atend.: 1  
Leito : 552  
Dt. Início : 31/10/2018 17:54  
Dt. Fim : 31/10/2018 18:36  
Cid Pré-Operatório : T810  
Cid Pós-Operatório :

Sala : 0002 SALA 02  
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
SUS - INTERNACAO  
ISCL-001  
HEMORRAGIA E HEMATOMA COMPLICANDO PROCEDIMENTO NAO CLASSIFICADO EM OUTR.

Atendimento : 447912  
Carteira :  
Idade : 42 Anos 18 Horas

### Procedimentos

Procedimento: 0415040035 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PRINCIPAL)  
Convênio: 001 SUS - INTERNACAO  
Anestesia: 05 RAC-JI ANESTESIA

### Equipe Médica

PURGIAO 19'97 ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE A. QUEIROZ

### Descrição

#### Descrição Cirúrgica :

DIAGNÓSTICO: HEMATOMA INFECTADO EM JOELHO ESQUERDO  
INTERVENÇÃO: DRENAGEM CIRÚRGICA + DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO + COLETA DE MATERIAL PARA CULTURA  
OPERADOR: DR. ANTONIO QUEIROZ  
1º AUXILIAR: DR. DANIEL  
2º AUXILIAR: DR. IGOR  
ANESTESISTA: DRA. SOCORRO  
ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

#### RELATO DE INTERVENÇÃO

1. PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB RAQUIANESTESIA
2. ASSEPSIA+ANTISSEPSIA + APCIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS ESTEREIS
3. RETIRADA E FIOS DE SUTURA DE FO EM JOELHO DIREITO COM DIVULSAO POR PLANOS
4. DRENAGEM DE GRANDE QUANTIDADE DE HEMATOMA E SECREÇÃO PURULENTA
5. DEBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS  
LAVAGEM EXAUSTIVA COM SF 0,9% 10.000ML  
COLETADO MATERIAL PARA CULTURA
6. SUTURA POR PLANOS COM NYLON 2-0  
CURATIVO
7. BOA PERFUSÃO DISTAL

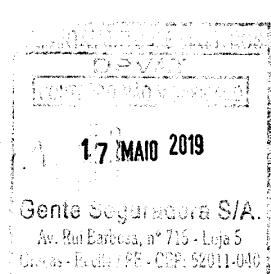
000005 - INTERNADOS



26/08/2018 14:46:27

1890564918-05

#### Achados Cirúrgicos:



#### Descrição Complementar

DR(A) : ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE A. QUEIROZ  
CRM : 19797

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



## **Ficha de Cirurgia Descritiva**

Aviso de Cirurgia : 52523  
Paciente : 119143  
Convênio Atend. : 1  
Leito : 189  
Dt. Início : 21/10/2018 18:14  
Cid Pré-Operatório : S821  
Saia : 0004 SALA 04  
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
SUS - INTERNACAO  
ISOLAMENTO  
Dt. Fim : 21/10/2018 19:05  
FRACTURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TIBIA

Atendimento :447912  
Carteira :  
Idade :42 Anos 21 Dias 20 Horas

## Procedimentos

Procedimento: 0408050551 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL (PRINCIPAL)  
Convênio: 001 SUS - INTERNACAO  
Anestesia: 05 RAC - ILANESTESIA

## Equipe Médica

### Descrição Cirúrgica:

DIAGNÓSTICO: FRATURA DO PLANALTO TIBIAL ESQ  
INTERVENÇÃO: OSTEOSÍTESE DO PLANALTO TIBIAL DIR  
OPERADOR: DR. LUIZ CARVALHO  
1º AUXILIAR: DR. THIAGO ANJOS  
ANESTESISTA: DR. GENÉSIO  
ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

## RELATO DE INTERVENÇÃO

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SCIB RAQUIANESTESIA
  2. ASSEPSIA + ANTISSEPSIA
  3. APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS
  4. INCISÃO DE 7 CM A NÍVEL DO JOELHO ESQUERDO, DIVULSAO POR PLANOS ANATÔMICOS, HEMOSTASIA COM LETROCAUTÉRIC; ABORDAGEM DO FOCO DE FRATURA, REDUÇÃO CRUENTA
  5. APOSIÇÃO DE PLACA EM 5 FUROS DA CAIXA 4.5MM. COM 2 PARAFUSOS CORTICAIS DISTAIS E 3 PARAFUSOS ESPOÑOSOS PRÓXIMAS
  6. BOA REDULÇÃO SOB FLUOROSCOPIA  
LAVAGEM COM SF 0,9% 3.000ML  
SUTURA DOS PLANOS PROFUNDOS COM VICRYL 1 E DA PELE COM NYLON 2-0  
CURATIVO

### Achados Cirúrgicos:

A photograph of a library stamp. The stamp is rectangular with a black border. Inside, the text 'BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ' is printed in a serif font, with 'BIBLIOTECA' on the top line and 'MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ' on the bottom line. Below this, the date '17 MAIO 2019' is stamped in a larger, bold, sans-serif font. The stamp is set against a dark, textured background.

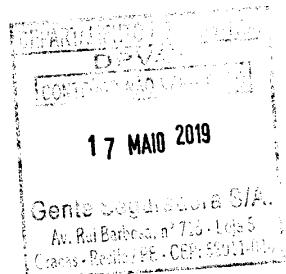
#### Descrição Complementar

BR(A) :



DR(A) : GUSTAVO H. CHARAMBA DUTRA DE ARRUD/  
CRM : 21271

Dr. Gustavo Charamba  
Cirurgia Geral  
CRM-PF: 21271



HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



Assinado eletronicamente por: GISELLE VALENCA DE MEDEIROS - 07/07/2020 14:31:40  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070714314066900000063098808>  
Número do documento: 20070714314066900000063098808

Num. 64288672 - Pág. 2

### Ficha de Cirurgia Descritiva

Aviso de Cirurgia : 52292  
Paciente : 119143  
Convênio Atend. : 1  
Leito : 228  
Dt. Início : 08/10/2018 21:10  
Cid Pré-Operatório : R100  
Cid Pós-Operatório : R100  
Sala : 0004 SALA 04  
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
SUS - INTERNACAO  
VERMELHO - LEITO 001  
Dt. Fim : 08/10/2018 22:35  
ABDOME AGUDO  
ABDOME AGUDO  
Atendimento : 447912  
Carteira :  
Idade : 42 Anos 8 Dias 22 Horas

### Procedimentos

Procedimento: 0407030123  
Convênio: 001  
Anestesia: 26  
ESPLENECTOMIA (PRINCIPAL)  
SUS - INTERNACAO  
GERAL FENDOVENOSA PURA

### Equipe Médica

21271 GUSTAVO H. CHARAMBA DUTRA DE ARRUDA

### Descrição

#### Descrição Cirúrgica :

##### Descrição Operatória

DIAGNOSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: TRAUMA ABDOMINAL FECHADO  
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: LESÃO DE BAÇO  
CIRURGIA PROPOSTA: LAPAROTOMIA EXPLORADORA  
CIRURGIA REALIZADA: LAPAROTOMIA EXPLORADORA+ ESPLENECTOMIA

CIRURGIÃO: DR GUSTAVO CHARAMBA  
1º AUXILIAR: DRA LUCIANA CALADO  
2º AUXILIAR:

INSTRUMENTADOR: ROSEMERY  
ANESTESISTA: DR LEONARDO AVELAR  
ANESTESIA: GERAL

ACIDENTES DURANTE A CIRURGIA : NÃO HOUVE  
Descrição :

- 1) PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA GERAL  
ASSEPSIA E ANTI-SEPSIA COM PVPI
- 2) APOSIÇÃO DE CAVIPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS
- 3) INCISÃO MEDIANA XIFO-PUBIANA + ABERTURA POR PLANOS
- 4) ACHADOS:
  - A. GRANDE QUANTIDADE DE SANGUE E COÁGULOS NOS QUATRO QUADRANTES .
  - B. LESÃO GRAU III DE BAÇO.
- 5) REALIZADA DISSECÇÃO ROMBA DE LIGAMENTOS ESPLENICOS COM COLON ,DIAFRAGMA. FEITO ISOLAMENTO E CLAMPEAMENTO DE HILO ESPLENICO E LIGAMENTO GASTRO-ESPLENICO, COM PINÇAS HEMOSTATICAS FORTES E POSTERIOR LIGADURAS COM ALGODÃO .
- 6) TOALETE CAVITÁRIA
- 7) REVISÃO DE HEMOSTASIA
- 8) COTAGEM DE COMPRESSAS
- 9) FECHAMENTO POR PLANOS COM VYCRYL 0
- 10) SUTURA DA PELE COM NYLON 4.0
- 11) CURATIVO
- 12) ENVIO MATERIAL PARA HISTOPATOLOGICO.

Dr. Gustavo Charamba  
Cirurgia Geral  
CRM-PE: 21271

Achados Cirúrgicos:

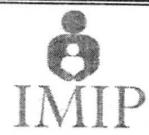
Descrição Complementar

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR





PERNAMBUCO  
GOVERNO DO ESTADO



IMIP  
Instituto de Medicina Integral  
Prof. Fernando Figueira

## EVOLUÇÃO CLÍNICA

NOME: \_\_\_\_\_ REG: \_\_\_\_\_  
CLÍNICA: \_\_\_\_\_ ENFERMAGEM: \_\_\_\_\_ LEITO: \_\_\_\_\_

DATA/HORA	
15/10/18	#SOT+
	UD: Fr. de plântula tibial E+ Fr. avulsão em área distal E+ TVP Pé extensível, si queixas PCTP, consuntivo, eriçado, espesso, agudo UE: ADM de quadril passado, tala coxa inicial, si se deslocar, bom aspecto Díodo suspenso, pedras presente CD: Mantendo articoilação patela fr. plântula em tibia. S1: rito normas lab.
16/10/18	#SOT+
20/10/18	UD: Fr. de tibia paciente: Evani Estevam Sem 22 dias agudis no tempo. REG: extensão coxa direita funtivo Aferir: MDE - 40m do tibial Sem Articulação Tars conservada PO: Unha Bem Apicada.
17 MAIO 2019	CD: Preconceito Côntrito Fr. tibia distal 22h R. Gisele Moura CRM-PE 26.555
<p>DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTÉNUO NÃO VERIFICADO</p> <p>Gente City Maturá S/A. Av. Rio Barreiro, nº 715 - Loja 5 Caxias do Sul/RS - CEP: 95010-040</p>	



### Ficha de Cirurgia Descritiva

Aviso de Cirurgia : 52292  
Patiente : 119143  
Convênio Atend. : 1  
Leito : 228  
Dt. Início : 08/10/2018 21:10  
Cid Pré-Operatório : R100  
Cid Pós-Operatório : R100  
Sala : 0004 SALA 04  
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
SUS - INTERNACAO  
VERMELHO - LEITO 001  
Dt. Fim : 08/10/2018 22:35  
ABDOME AGUDO  
ABDOME AGUDO  
Atendimento : 447912  
Carteira :  
Idade : 42 Anos 8 Dias 22 Horas

### Procedimentos

Procedimento: 0407030123  
ESPLENECTOMIA (PRINCIPAL)  
Convênio: 001  
SUS - INTERNACAO  
Anestesia: 26  
GERAL ENDOVENOSA PURA

### Equipe Médica

CIRURGIAO 21271 GUSTAVO H. CHARAMBA DUTRA DE ARRUDA

### Descrição

#### Descrição Cirúrgica :

#### Descrição Operatória

DIAGNOSTICO PRÉ-OOPERATÓRIO: TRAUMA ABDOMINAL FECHADO  
DIAGNÓSTICO PÓS-OOPERATÓRIO: LESÃO DE BAÇO  
CIRURGIA PROPOSTA: LAPAROTOMIA EXPLORADORA  
CIRURGIA REALIZADA: LAPAROTOMIA EXPLORADORA+ ESPLENECTOMIA

CIRURGIAO: DR GUSTAVO CHARAMBA  
1º AUXILIAR: DRA LUCIANA CALADO

2º AUXILIAR:

INSTRUMENTADOR: ROSEMERY

ANESTESISTA: DR LEONARDO AVELAR

ANESTESIA : GERAL

ACIDENTES DURANTE A CIRURGIA : NÃO HOUVE  
DESCRICAÇÃO :

1) PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA GERAL  
ASSEPSIA E ANTI-SEPSIA COM PVPI

3) APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS

4) INCISÃO MEDIANA XIFO-PUBIANA + ABERTURA POR PLANOS

5) ACHADOS:

A. GRANDE QUANTIDADE DE SANGUE E COÁGULOS NOS QUATRO QUADRANTES  
B. LESÃO GRAU III DE BAÇO.

6) REALIZADA DISSEÇÃO ROMBA DE LIGAMENTOS ESPLENICOS COM COLON ,DIAFRAGMA. FEITO ISOLAMENTO E CLAMPEAMENTO DE HILO ESPLENICO E LIGAMENTO GASTRO-ESPLENICO, COM PINÇAS HEMOSTATICAS FORTES E POSTERIOR LIGADURAS COM ALGODÃO.

7) TOALETE CAVITÁRIA

8) REVISÃO DE HEMOSTASIA

9) COTAGEM DE COMPRESSAS

10) FECHAMENTO POR PLANOS COM VYCRYL 0

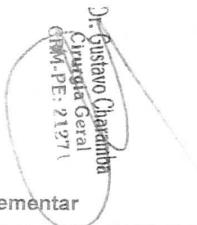
11) SUTURA DA PELE COM NYLON 4.0

12) CURATIVO

13) ENVIO MATERIAL PARA HISTOPATOLOGICO.

Achados Cirúrgicos:

Descrição Complementar



HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



Assinado eletronicamente por: GISELLE VALENCA DE MEDEIROS - 07/07/2020 14:31:40  
https://pje.tjejus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070714314066900000063098808  
Número do documento: 20070714314066900000063098808

Num. 64288672 - Pág. 5

HOSPITAL MIGUEL ARRAES

MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico  
Ficha de Cirurgia Descritiva

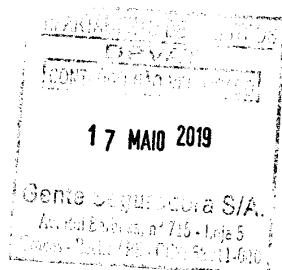
Página.: 0002

Data.....: 08/10/2018

Hora.....: 22:38

DR(A) : GUSTAVO H. CHARAMBA DUTRA DE ARRUDA  
CRM : 21271

Gustavo Charamba  
CRM-PB-21271  
Cirurgia Geral



HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



Assinado eletronicamente por: GISELLE VALENCA DE MEDEIROS - 07/07/2020 14:31:40

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070714314066900000063098808>

Número do documento: 20070714314066900000063098808

Num. 64288672 - Pág. 6



## IMIP

Instituto de Medicina Integral  
Prof. Fernando Figueira

## EVOLUÇÃO CLÍNICA

NAME: John Doe REG: 119143

REG: 119143

CLÍNICA: CLINÍCAG. A. G. G. ENFERMAGEM: 1501 LEITO:

ENFERMAGEM: 1981

LEITO:

---

**DATA/HORA**

---





HOSPITAL MIGUEL ARRAES  
Estrada da Fazendinha S/N  
Jaguaribe  
Paulista - PE  
CEP: 53350-005



PRONTUÁRIO: 119143

RA: 1890660054 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

- Idade: - Sexo: Masculino

Dr.(a): NI - ILEGÍVEL

Unidade: MIA-HOSPITAL MIGUEL ARRAES

Posto: 000005 - INTERNADOS

Local de Entrega: BC-BLOCO CIRURGICO

Coleta :02/11/2018 10:32:22

Entrada: 02/11/2018 10:32:22

Coleta :02/11/2018 10:32:22

## URÉIA

### Resultado

**20 mg/dL**

#### Valor de Referência:

De 1 a 3 anos: 10 a 36 mg/dL  
De 4 a 13 anos: 15 a 36 mg/dL  
De 14 a 19 anos: 18 a 45 mg/dL  
Homem até 50 anos: 19 a 44 mg/dL  
Homem acima de 50 anos: 18 a 55 mg/dL  
Mulher até 50 anos: 15 a 40 mg/dL  
Mulher acima de 50 anos: 20 a 43 mg/dL

91635911 - 29/10/2018 - 17 | 91214287 - 22/10/2018 - 19 | 90420215 - 19/10/2018 - 12 | 91026437 - 18/10/2018 - 16 |

Material: SORO

Método: UREASE

DRA. JEANNE KELEN DE OLIVEIRA SANTOS  
BIOMÉDICA  
CRBM: 3602

Data Assinatura: 02/11/2018 12:00:55

17 MAIO 2019

Gento  
A. R. M. B.  
A. R. M. B.  
A. R. M. B.

### Exames Assinados Eletronicamente

#### "Horário Oficial de Brasília"

"Amostra Não Coletada pelo Laboratório"

"Os resultados obtidos devem ser correlacionados com outros dados clínicos."

Laboratório participante do programa PELM da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.

Rua. Dr. João Tavares de Moura, 57 Peixinhos 53230-290 Olinda - PE - Responsável Técnico: DR. LUCIANO ALMEIDA CRM/PE: 5325

Data da Impressão: 05/11/2018 21:43:54 Página: 4/4



Assinado eletronicamente por: GISELLE VALENCA DE MEDEIROS - 07/07/2020 14:31:40

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070714314066900000063098808>

Número do documento: 20070714314066900000063098808

Num. 64288672 - Pág. 8

**HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES**  
**CENTRO DIAGNÓSTICO - TOMOGRAFIA**

Emissão de Laudo

Pedido de Exames.....: 323282 Cod. Atendimento.: 447912  
Paciente.....: 119143 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
Medico- Solicitante.....: 734 PLANTONISTA ORTOPEDIA  
Data da Solicitação....: 11/10/2018 Hora.....: 11:45:21  
Convênio.....: SUS - INTERNACAO Origem da Solicitação.....:  
Unidade Internação...: 2 AND - UTI 3 - Enfermaria....: UTI3-022  
ADULTO

Data.....: 11/10/2018  
Hora.....: 14:20:06  
SAME.....: 106141  
Idade.....: 42a 4m 11d  
Sexo.....: M  
Dt. Realiz....: 11/10/2018  
URGENCIA/EMERGENCIA  
Leito.: UTI3-022

**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN TOTAL**

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: Eructação + regurfitação + PO esplenectomia

TÉCNICA: Os cortes tomográficos computadorizados foram obtidos antes e após a infusão endovenosa de contraste iodado hidrossolúvel.

**ANÁLISE:**

**Nos cortes da transição toracoabdominal, identifica-se pequeno derrame pleural bilateral, associado a faixas de atelectasias nas bases, além de hérnia hiatal por deslizamento.**

**Raros focos de pneumoperitônio.**

Atenuação e volume normais do fígado.

**Vesícula biliar de topografia normal, normodistendida, com conteúdo denso (lama biliar? excreção biliar de contraste iodado?).**

**Baço ausente (status pós-cirúrgico). Pequena quantidade de líquido na loja esplênica.**

Aspecto tomográfico normal do pâncreas.

**Discreta distensão do ceco. Apêndice cecal com calibre aumentado, chegando a medir cerca de 1,2 cm. Há tênue realce mucoso. Associa-se densificação da gordura no quadrante inferior direito. Estes achados devem ser considerados aos dados clínicos e laboratoriais.**

Aorta e veia cava de contornos definidos.

**Rins de atenuação, forma, volume e topografia normais. Realce heterogêneo do parênquima no terço médio do rim esquerdo (relacionado ao trauma prévio?).**

Bexiga vazia com balão de sonda de demora.

Pequena quantidade de líquido livre na escavação pélvica.

Próstata de volume normal e densidade homogênea.

**Linhas de fraturas completas na asa do osso ilíaco esquerdo.**

Dra. Juliana Buril CRM 17395

17 MAIO 2019



<b>HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES</b>		Data.....: 09/10/2018
<b>CENTRO DIAGNÓSTICO - TOMOGRAFIA</b>		Hora.....: 10:01:50
Emissão de Laudo		SAME.....: 106141
Pedido de Exames.....:	322957 Cod. Atendimento.: 447912	Idade.....: 42a 4m 9d
Paciente.....:	119143 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO	Sexo.....: M
Médico Solicitante.....:	734 PLANTONISTA ORTOPEDIA	
Data da Solicitação.....:	08/10/2018 Hora.....: 21:11:07	Dt. Realiz.....: 08/10/2018
Convênio.....:	SUS - INTERNACAO Origem da Solicitação.....:	URGENCIA/EMERGENCIA
Unidade Internação....:	2 AND - UTI 3 - Enfermaria....: UTI3-022	Leito.: UTI3-022
ADULTO		

**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX E ABDOME COM CONTRASTE**  
 ESTUDO REALIZADO EM PLANTÃO NOTURNO SEM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO  
 RADIOLOGISTA, ESTANDO O MESMO TECNICAMENTE LIMITADO.

**INDICAÇÃO:** politrauma

**TÉCNICA:** Os cortes tomográficos computadorizados do tórax e abdome foram obtidos com a infusão endovenosa de contraste iodado hidrossolúvel.

**ACHADOS:**

**Heterogeneidade do parênquima esplênico difusamente associado a volumosa quantidade de líquido de aspecto hemático em cavidade abdominal e pleve. Comunicado a médico assistente.**

**Leve hemopneumotórax a esquerda.**

Pequena hérnia hiatal por deslizamento.

As estruturas vasculares mediastinais têm calibre e disposição habituais.

Não visualizamos linfonodomegalias ou outras lesões ocupando espaços nos compartimentos mediastinais.

Traquéia, carina e brônquios principais de calibre e contornos normais.

Hilos pulmonares anatômicos.

Parênquima pulmonar com transparência e desenho vásculo-brônquico preservados.

Atenuação e volume normais do fígado

Vesícula biliar de topografia normal, conteúdo homogêneo.

Aspecto tomográfico normal do pâncreas.

Distribuição habitual de alças delgadas e cólicas.

Aorta e veia cava de contornos definidos. Não há sinais de adenomegalias retroperitoneais.

Rins de atenuação, forma, volume e topografia normais. Excreção pronta e simétrica do contraste. Ureteres pérviros.

Bexiga de forma, volume, contornos e situação conservados.

Planos musculares e gordurosos sem modificações patológicas identificáveis.

Presença de fratura da asa do ilíaco esquerdo

17 MAIO 2019

Dra. Fernanda Borba  
 CRM 14171



**HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES**  
**CENTRO DIAGNÓSTICO - ULTRASSONOGRAFIA**  
 Emissão de Laudo  
 Pedido de Exames.....: 323908 Cod. Atendimento.: 447912 Data.....: 17/10/2018  
 Paciente.....: 119143 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO Hora.....: 16:45:03  
 Médico Solicitante....: 734 PLANTONISTA ORTOPEDIA SAME.....: 106141  
 Data da Solicitação....: 17/10/2018 Hora.....: 16:34:18 Idade.....: 42a 4m 18d  
 Convênio.....: SUS - INTERNACAO Origem da Solicitação.....: Sexo.....: M  
 Unidade Internação...: 4 AND - CIRURGIA Enfermaria...: ISO Dt. Realiz....: 17/10/2018  
 GERAL URGENCIA/EMERGENCIA  
 Leito.: ISO

### **DOPPLER VENOSO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO**

#### **INDICAÇÃO:**

HOMANS + EM MIE, POS OP DE LE +- ATROPELAMENTO COM FRATURAS EM Perna Esq

#### **TÉCNICA:**

Exame realizado em aparelho dinâmico bidimensional com transdutor linear de alta freqüência, utilizando modo B e Doppler Colorido, para exclusão de trombose venosa profunda, conforme solicitação.

#### **DESCRIÇÃO:**

**Veias fibulares e soleares de calibre aumentado, incompressíveis, sem fluxo ao estudo color Doppler, estando preenchidas por material hiperecogênico. Conjunto de achados compatível com trombose venosa profunda subaguda.**

Veias femorais comum, profunda e superficial, poplítea, tibiais anteriores e posteriores compressíveis e com fluxo.

Veias gastrocnêmicas apresentando fluxo.

Veias safenas magna e parva compressíveis e com fluxo.

Não se observou linfoadenomegalias inguinais nem edema do tecido celular subcutâneo.

**DR. THOMAZ CAMINHA**  
 CRM 19284

17 MAIO 2019

**DRA. CLAUDIONORA ARRUDA**  
 CRM 23993



**SINISTRO 3190329404 - Resultado de consulta por beneficiário****VÍTIMA GILMAR JOSE DO NASCIMENTO****COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO GENTE****SEGURADORA S/A****BENEFICIÁRIO GILMAR JOSE DO NASCIMENTO****CPF/CNPJ: 07010050414****Posição em 16-03-2020 12:09:23**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

11/06/2019	R\$ 3.037,50	R\$ 0,00	R\$ 3.037,50
------------	--------------	----------	--------------





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 5ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810381

Processo nº **0030315-76.2020.8.17.2001**

AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**DESPACHO**

Dispenso a realização de audiência de conciliação/mediação do artigo 334 do CPC, tendo em vista que na ampla maioria dos processos que envolvem a pretensão de cobrança do seguro obrigatório dpvat, o acordo só se mostra viável após a efetivação de perícia para apuração das lesões indicadas na petição inicial.

Sendo assim, determino de imediato a citação da parte ré para apresentação de contestação no prazo legal.

Defiro, ainda, a gratuidade da justiça à parte demandante, o que faço com fulcro nas disposições processuais pertinentes.

RECIFE, 08 de julho de 2020

**Janduhy Finizola da Cunha Filho**

Juiz(a) de Direito

444



Assinado eletronicamente por: JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO - 08/07/2020 09:55:25  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070809552576700000063139309>  
Número do documento: 20070809552576700000063139309

Num. 64330754 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 5ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0030315-76.2020.8.17.2001  
AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

RECIFE, 8 de julho de 2020.

**CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**Destinatário(s):**

**Nome: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**

**Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205**

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

**Prazo:** O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

**Advertência:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

**Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:**

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 2007071431400200000063098799

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

**GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM**

**Diretoria Cível do 1º Grau**

**Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara**

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 5ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0030315-76.2020.8.17.2001

AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 5ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 64330754, conforme segue transscrito abaixo:

*"DESPACHO Dispenso a realização de audiência de conciliação/mediação do artigo 334 do CPC, tendo em vista que na ampla maioria dos processos que envolvem a pretensão de cobrança do seguro obrigatório dpvat, o acordo só se mostra viável após a efetivação de perícia para apuração das lesões indicadas na petição inicial. Sendo assim, determino de imediato a citação da parte ré para apresentação de contestação no prazo legal. Defiro, ainda, a gratuidade da justiça à parte demandante, o que faço com fulcro nas disposições processuais pertinentes. RECIFE, 08 de julho de 2020 Janduhy Finizola da Cunha Filho Juiz(a) de Direito."*

RECIFE, 8 de julho de 2020.

**GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM**

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM - 08/07/2020 15:29:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070815291375800000063177184>  
Número do documento: 20070815291375800000063177184

Num. 64369075 - Pág. 1

## CONTESTAÇÃO



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:04  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360448500000066544699>  
Número do documento: 20091116360448500000066544699

Num. 67845286 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo: 00303157620208172001**

**SÚMULA 474 STJ:** "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

**SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GILMAR JOSE DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

#### **CONTESTAÇÃO**

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

#### **BREVE SÍNTESE DA DEMANDA**

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **30/09/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **30/09/2018**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoarbosaadvass.com.br](http://www.joaoarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:04  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360469800000066544705>  
Número do documento: 20091116360469800000066544705

Num. 67845293 - Pág. 1

## PRELIMINARMENTE

### DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015<sup>1</sup>, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

### DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015<sup>2</sup>.

### DO MÉRITO

#### DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC<sup>3</sup>.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

---

<sup>1</sup>[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

<sup>2</sup>[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

<sup>3</sup>“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



## **DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA**

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

*“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”*

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir a través da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vínculo de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de **R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

## **DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO**

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **30/09/2018**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais<sup>4</sup>.

<sup>4</sup>RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020

[www.joaoarbosaadvass.com.br](http://www.joaoarbosaadvass.com.br)



Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ<sup>5</sup>.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 3.037,50 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

### **DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação<sup>6</sup>

---

<sup>5</sup>DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

<sup>6</sup>Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”



Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação<sup>7</sup>

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

#### **DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

#### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidas e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do convênio de cooperação institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT nº014/2017

<sup>7</sup>art.

<sup>1º</sup>

(...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 1 de setembro de 2020.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:04  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360469800000066544705>  
Número do documento: 20091116360469800000066544705

Num. 67845293 - Pág. 6

## QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**



**TABELA DE GRAADAÇÃO**

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					



## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na **30225 - OAB/PE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **GILMAR JOSE DO NASCIMENTO**, em curso perante a **5ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00303157620208172001.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:04  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360469800000066544705>  
Número do documento: 20091116360469800000066544705

Num. 67845293 - Pág. 9



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

**FICHA DE ESCLARECIMENTO**

**ATENDIMENTO: 1033684/2018.**

**NOME: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO.**

Foi atendido às 18h36 do dia 30.09.2018.

**Diagnóstico provável:** TCE

*Frêmento em pélio esquerdo  
Fratura fechada de platô tibial (E)  
(Atropelamento)*

**Tratamento realizado:**

*Linfase e limpeza do ferimento*

*Tala coxo podálica (E)*

*Exames complementares*

*Trat. de suprimento clínico*

**Obs.** Alta em 04.10.2019

*Até, transferiu para  
onfia Unidade Hospitalar*

As informações contidas neste documento foram transcritas, na íntegra, do Prontuário Médico, não do Médico Assistente e sim do serviço Arquivo Médico e Estatístico.

Cópia de Prontuário Médico em

13.09.2019

DEPARTAMENTO DE CADASTROS	
CONTENDO SÓ O PRONTUÁRIO	
17 MAI 2019	
Gente Seguradora S/A	
Av. Rui Barbosa, nº 715 - 1º andar	

SES - Hospital da Restauração  
Dr. Francisco Barreto  
Setor de Atendimento  
CNPJ: 00.000.000/0001-00

**Atenção:** Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DO TRATAMENTO AMBULATORIAL.

Av. Agamenon Magalhães, S/N – Derby – Recife – PE CEP 52.010-040  
Fones: 31815451/31815572



# ITAU - UNIBANCO

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 11/06/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 3.037,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

BANCO: 341

AGÊNCIA: 07376

CONTA: 000000029567-6

---

Autenticação:

0A8FA1D877D837FC6DEA03F6EBAC99F34A8D8DE14C871E9E84B5D3A0D5B7C838



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:04  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360484400000066544706>  
Número do documento: 20091116360484400000066544706

Num. 67845294 - Pág. 2



Tarifa Básica de Energia Elétrica Oferecida pela Lei 10.439, de 26/10/02.

Centro de Energética do Pernambuco  
Av. José de Barros, 111, Bop Vale, Recife, Pernambuco - CEP 52090-000  
CNPJ 10.885.082/0001-08 | Inscrição Estadual: 00100000-10 | [www.cenpe.com.br](http://www.cenpe.com.br)

DADOS DO CLIENTE

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA:  
RUA IRMÃ SÉRICA, DES DE ALENÇAR 57

CPF: 593.522.794-20

SULTRINE/OLINDA  
OLINDA PE  
58140-290

**CLASSIFICAÇÃO  
EI RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL**

35/6/0114	UNICA	10/04/2019
10/04/2019	200-EE4007	20-0228

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Álcool(Mil)	144.330,0000	0,77338932	111,3
Comb. Ium. Pública Municipal			9,8
ICMS Bens Vários-CDS-NF 043256905-1/01/19			1,2
ICMS Bens Vários-CDS-NF 0533091438-1/02/19			1,7
Multa por atraso-NF 050008498-11/02/19			1,05
Multa por atraso-NF 040008498-11/01/19			0,65
Avaliação ICPM-NF 050008498-11/02/19			0,28

### TOTAL DEFAUTS

126,2

Nº da MOVIMENTAÇÃO	DATA DA MOVIMENTAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
12/12/2020	12/12/2020	SAQUE	-1.432,00	12.861,00	-12.861,00	-1.432,00	-29	1.000,00	-1.432,00

Gento Seguradora S/A

My personal website is [www.malay.com](http://www.malay.com) and my personal blog is [www.malay.com/2007/07/01/what-is-a-ghost-story/](http://www.malay.com/2007/07/01/what-is-a-ghost-story/).  
My interactive website is [www.malay.com](http://www.malay.com) and my interactive blog is [www.malay.com/2007/07/01/what-is-a-ghost-story/](http://www.malay.com/2007/07/01/what-is-a-ghost-story/).  
I am a member of the [www.malay.com](http://www.malay.com) community and I am a member of the [www.malay.com](http://www.malay.com) community.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:04  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360484400000066544706>  
Número do documento: 20091116360484400000066544706

Num. 67845294 - Pág. 3



## FICHA DE INTERNAÇÃO

• HOSPITAL  
ACADEMICO

Rua Estrada da Fazendinha, S/N  
Jaguaribe - Pernambuco - PE  
CEP: 53.400-000

Cód. Atendimento: 447912

### Resumo: D&R1100E51

**DADOS DO PACIENTE**

Paciente: **GILMAR JOSE DO NASCIMENTO** Prontuário: 119143  
 Idade: 42a 5m 21d Sexo: M Estado Civil: SOLTEIRO Data de Nascimento: 31/5/1976  
 Profissão: Escotaridade:  
 R.G.: 5147398 C.P.F.: 07010050414 Telefone: 987023753 CEP: 53320520  
 Endereço: RUA IRMA GERTRUDES DE ALNECAR, 57 ALTO DA NACAO OLINDA - PE  
  
**Dados da Internação**  
 Origem: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA Data e Hora da Internação: 4/10/2018 19:40  
 Convênio: SUS - INTERNACAO Plano: GERAL  
 Unidade Internação: 5 AND - ORTOPEDIA I Acomodação: ENFERMARIA 4 LEITOS Leito: ORTL-512-LEITO 004  
 Médico Internação: PLANTONISTA ORTOPEDIA

PARÓS NO MECENATISMO

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ C.P.E.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_  
fone: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

#### **DADOS DA LESÃO E DO PACIENTE**

Data da Alta: 16/01/19 Hora da Alta: 10:45

**Motivo:**  Melhorado  A Pedido  Transferência  Óbito  Evasão

Condições de Alta: Melhorado

Diagnóstico Principal....: fractura de brazo

### Diagnóstico Secundário 01.: \_\_\_\_\_

Diagnóstico Secundário 02.: Enxaqueca Migratória (dor de cabeça de tipo pulsátil, intensa, que pode ser de pouca duração ou de longa duração, com ou sem náuseas e/ou vômitos)

John 15:16: "Timothy, I am sending you to Antioch. Bring the money I have sent you. Use it to buy what you need for the work. I will send you more when I get back."

Responsável pela retirada do paciente: \_\_\_\_\_ Assinatura e RG: \_\_\_\_\_

## REGIÓN DE RESPONSABILIDAD

17 MAY 2019

Autorizo a internação do paciente acima mencionado no HOSPITAL MIGUEL ARRAES bem como os tratamentos clínicos e cirúrgicos (Intervenção cirúrgica, anestesias, transfusões, exames de sangue, ou qualquer outro tipo de exame médico e laboratorial) que se fizerem necessários para o diagnóstico, tratamento, cura e o bem estar do paciente.

Re: R.R. Barrios, n° 715, Loja 5  
Cra 9 - Paseo / PC. CEP: 570011-000

Im \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura é RG do paciente ou pessoa responsável



## Evolução Clínica

Nome: Antônio José de Matos

REG: 109.143

CÍRICA: COLANGITIA CRÍTICA

ENFERMAGEM: 1/201

LEITO:

DATA/HORA

DATA/HORA

\* evolução geral

04/10/18 10:00 horas

adm. 10/09/18PO de colangite crônica 5) HTE ORG.

23) lesão de boco anal 16/10/18

3) fistulação (abrepuramento)

4) lesão de pecto anal

em uso enemas 1 vez / dia fármacos s/ alt.

fistula aberta semelhos no momento da visita

análise normais

pe. 40mm tcr. 80mm qan. 100

ACU: 60/ 11 mm s/ dor FC: 82 bpm

ABD: ausc. diafr. FZ: 14 bpm

Abdome: abdo, indolor, dimidiado, FZ normais,

hom. arredondado, sede de fome e cintura em

aperto, quando

hem.: foliculadas (altas) normais e duradouras.

HCG: n/a s/ risco de gravidez. Testes esgotados

col. escuro.

DEPARTAMENTO: ORTOPEDICO Paciente encaminhado USG de RIE s/ variações

DPV/18 100 referindo ainda em USG

coluna comprometida pela osteoartrite e

s/ alter. deambulação

17 MAIO 2019

11/10/18

Gente Seguradora S/A

Av. Rui Barbosa, nº 10 - Lapa

Graves - Fone: (11) 3051-8801

Registros de laboratório

laboratório referiu: Lúpus s/ envio;

hemograma normal.

5) baba hiperatelor. 6) monte acompanhante

algas, alte. de contorno de Con.

de CR, cr. diafragma

s/ envio;

7) ortopedia





卷之三



## EVOLUÇÃO CLÍNICA

NOSSO NOME: \_\_\_\_\_ REG: \_\_\_\_\_  
CÍNICA: \_\_\_\_\_ ENFERMAGEM: \_\_\_\_\_ LEITO: \_\_\_\_\_

DATA/HORA	SOT
16/01/15	<p>W) fisi de pluri fibrid. E. + Fraxinella</p> <p>en area de riesgo E. + TVP</p> <p>estables, si excesos</p> <p>PCP concentrado en bordes, espesos y agudos</p> <p>PE: PPI de quinta generación, tabaco no asumido, no alergias, bien expuesta</p> <p>pesos en el abdomen presentes</p> <p>C) Marañón anticuerpos IgM positiva</p> <p>En paciente menor de 10 años.</p> <p>Sobre excrecias lab.</p>



**HOSPITAL MIGUEL ARRAES**MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico  
Ficha de Cirurgia Descritiva

Página.: 0001

Data....: 08/10/2018

Hora....: 22:38

Aviso de Cirurgia : 52292

Sala : 0004 SALA 04

Paciente : 119143

GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

Atendimento : 447912

Convênio Atend. : 1

SUS - INTERNACAO

Carteira :

Leito : 228

VERMELHO - LEITO 001

Idade : 42 Anos 8 Dias 22 Horas

Dt. Início : 08/10/2018 21:10 Dt. Fim : 08/10/2018 22:35

Cid Pré-Operatório : R100

ABDOME AGUDO

Cid Pós-Operatório : R100

ABDOME AGUDO

Procedimento: 0407030123

ESPLENECTOMIA (PRINCIPAL)

Convênio: 001

SUS - INTERNACAO

Anestesia: 28

GERAL ENDOVENOSA PURA

CIRGIAO

21271 GUSTAVO H. CHARAMBA DUTRA DE ARRUDA

**Descrição Cirúrgica :****Descrição Operatória**

DIAGNOSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: TRAUMA ABDOMINAL FECHADO

DIAGNOSTICO PÓS-OPERATÓRIO: LESÃO DE BAÇO

CIRURGIA PROPOSTA: LAPAROTOMIA EXPLORADORA

CIRURGIA REALIZADA: LAPAROTOMIA EXPLORADORA+ ESPLENECTOMIA

CIRURGIÃO: DR GUSTAVO CHARAMBA

1º AUXILIAR: DRA LUCIANA CALADO

2º AUXILIAR:

INSTRUMENTADOR: ROSEMEIRE

ANESTESISTA: DR LEONARDO AVELAR

ANESTESIA : GERAL

ACIDENTES DURANTE A CIRURGIA : NÃO HOUVE

**Descrição :**

1) PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL, SOB ANESTESIA GERAL

ASSEPSIA E ANTI-SEPSIA COM PVPI

2) APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS

3) INCISÃO MEDIANA XIFO-PUBIANA - ABERTURA POR PLANOS

5) ACHADOS:

A. GRANDE QUANTIDADE DE SANGUE E COÂGULOS NOS QUATRO QUADRANTES

B. LESÃO GRAU III DE BAÇO.

6) REALIZADA DISSECÇÃO ROMBA, DE LIGAMENTOS ESPLÉNICOS COM COLON, DIAFRAGMA. FEITO ISOLAMENTO E CLAMPEAMENTO DE HIPO ESPLÉNICO E LIGAMENTO GASTRO-ESPLÉNICO, COM PINÇAS HEMOSTÁTICAS FORTES E POSTERIOR LIGADURAS COM ALGODÃO.

7) TOALETE CAVITÁRIA

8) REVISÃO DE HEMOSTASIA

9) COTAGEM DE COMPRESSAS

10) FECHAMENTO POR PLANOS COM VYCRIL 0

11) SUTURA DA PELVE COM NYLON 4.0

12) CURATIVO

13) ENVIO MATERIAL PARA HISTOPATOLÓGICO.

Dr. Gustavo Charamba  
Cirurgia Geral  
CRM-PE: 21271

**Achados Cirúrgicos:****Descrição Complementar**

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

HOSPITAL MIGUEL ARRAES

MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico  
Ficha de Cirurgia Descritiva

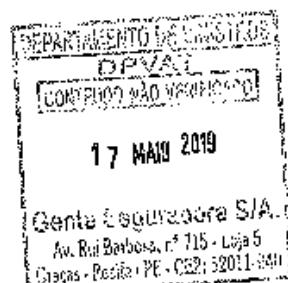
Página: 0002

Data: 08/10/201

Hora: 22:38

DR(A): GUSTAVO H. CHARAMBA DUTRA DE ARR  
CRM: 21271

Dr. Gustavo H. Charamba Dutra de Arra  
CRM:PE: 21271  
Cirurgia Geral



HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:04  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360484400000066544706>  
Número do documento: 20091116360484400000066544706

Num. 67845294 - Pág. 8

**HOSPITAL MIGUEL ARRAES**MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico  
Ficha de Cirurgia Descritiva

Página.: 0001

Data....: 08/10/2018

Hora....: 22:38

Aviso de Cirurgia : 52292

Paciente : 119143

Convênio Atenç.: 1

Leito : 228

Dt. Início : 08/10/2018 21:10

Cid Pré-Operatório : R100

Cid Pós-Operatório : R100

Sala : 0004 SALA 04

GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

SUS - INTERNACAO

VERMELHO - LEITO 001

Dt. Fim : 08/10/2018 22:35

ABDOME AGUDO

ABDOME AGUDO

Atendimento : 447912

Carteira :

Idade : 42 Anos 8 Dias 22 Horas

Procedimento: 0407030123

ESPLENECTOMIA (PRINCIPAL)

Convênio: 001

SUS - INTERNACAO

Anestesia: 26

GERAL ENDOVENOSA PURA

CIRURGIA

21271 GUSTAVO H. CHARAMBA DUTRA DE ARRUDA

**Descrição Cirúrgica :****DESCRÍCÃO OPERATORIA**

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: TRAUMA ABDOMINAL FECHADO  
 DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: LESÃO DE BAÇO  
 CIRURGIA PROPOSTA: LAPAROTOMIA EXPLORADORA  
 CIRURGIA REALIZADA: LAPAROTOMIA EXPLORADORA+ ESPLENECTOMIA

CIRURGIAO: DR GUSTAVO C. CHARAMBA

1º AUXILIAR: CRA LUCIANA CALADO

2º AUXILIAR:

INSTRUMENTADOR: ROSEMERY

ANESTESISTA: DR LEONARDO AVELAR

ANESTESIA : GERAL

ACIDENTES DURANTE A CIRURGIA - NÃO HOUVE  
 DESCRIÇÃO :

- 1) PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA GERAL
- 2) ASSEPSIA E ANTI-SEPSIA COM PVPI
- 3) APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS
- 4) INCISÃO MEDIANA XIFO-PUBIANA + ABERTURA POR PLANOS
- 5) ACHADOS:

A. GRANDE QUANTIDADE DE SANGUE E COAGULOS NOS QUATRO QUADRANTES

B. LESÃO GRAU III DE BAÇO.

6) REALIZADA DISSECCÃO ROMBA DE LIGAMENTOS ESPLÉNICOS COM COLON ,DIAFRAGMA. FEITO ISOLAMENTO E CLAMPEAMENTO DE HILO ESPLÉNICO E LIGAMENTO GASTRO-ESPLÉNICO, COM PINÇAS HEMOSTÁTICAS FORTES E POSTERIOR LIGADURAS COM ALGODÃO 0.

7) TOALETE CAVITÁRIA

8) REVISÃO DE HEMOSTASIA

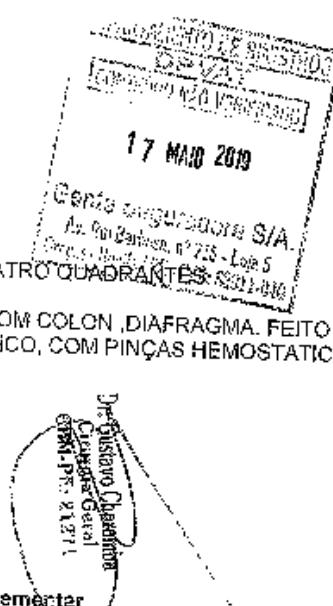
9) COTAGEM DE COMPRESSAS

10) FECHAMENTO POR PLANOS COM VYCRYL 0

11) SUTURA DA PELE COM NYLON 4.0

12) CURATIVO

13) ENVIO MATERIAL PARA HISTOPATOLOGICO.

**Achados Cirúrgicos:****Descrição Complementar**

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

**HOSPITAL MIGUEL ARRAES**

MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico  
Ficha de Cirurgia Descritiva

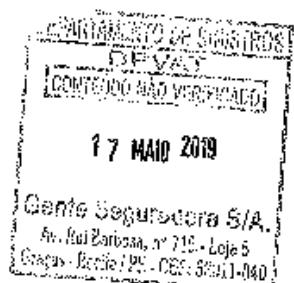
Página.: 0002

Data....: 08/10/2018

Hora....: 22:38

DR(A) : GUSTAVO H. CHARAMBA DUTRA DE ARRUE  
CRM: 21271

Gustavo H. Charamba  
CRM-PB-21271



HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:04  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360484400000066544706>  
Número do documento: 20091116360484400000066544706

Num. 67845294 - Pág. 10



# PERNAMBUCO

GOUVERNEMENT DER ESTADOS

新編 金匱要略 卷之二



Instituto de Medicina Integral  
Prof. Fernando Figueira

## EVOLUÇÃO CLÍNICA

NOME: \_\_\_\_\_ REG: \_\_\_\_\_  
CLÍNICA: \_\_\_\_\_ ENFERMAGEM: \_\_\_\_\_ LEITO: \_\_\_\_\_



**HOSPITAL MIGUEL ARRAES**

MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico  
Ficha de Cirurgia Descritiva

Página.: 0001

Data....: 08/10/2018

Hora....: 22:38

Aviso de Cirurgia : 52292

Sala : 0004 SALA 04

Paciente : 119143

GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

Convênio Atend. : 1

Atendimento : 447912

Leito : 228

SUS - INTERNACAO

Dt. Início : 08/10/2018 21:10

VERMELHO - LEITO 001

Dt. Fim : 08/10/2018 22:35

Carteira :

Idade : 42 Anos 8 Dias 22 Horas

Cid Pré-Operatório : R100

ABDOME AGUDO

Cid Pós-Operatório : R100

ABDOME AGUDO

Procedimento: 0407030123

ESPLENECTOMIA (PRINCIPAL)

Convênio: 001

SUS - INTERNACAO

Anestesia: 26

GERAL FENDOVENOSA PURA

**Descrição Cirúrgica :****Descrição Operatória**

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: TRAUMA ABDOMINAL FECHADO

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: LESÃO DE BAÇO

CIRURGIA PROPOSTA : LAPAROTOMIA EXPLORADORA

CIRURGIA REALIZADA: LAPAROTOMIA EXPLORADORA+ ESPLENECTOMIA

CIRURGIA: DR GUSTAVO CHARAMBA

1º AUXILIAR: DRA LUCIANA CAI ADO

2º AUXILIAR:

INSTRUMENTADOR: ROSEMERY

ANESTESISTA: DR LEONARDO AVELAR

ANESTESIA: GERAL

ACIDENTES DURANTE A CIRURGIA : NÃO HOUVE

**Descrição :**1) PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA GERAL  
ASSEPSIA E ANTI-SEPSIA COM PVPI

2) APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS

3) INCISÃO MEDIANA XICO-PUBIANA + ABERTURA POR PLANOS

5) ACHADOS:

A. GRANDE QUANTIDADE DE SANGUE E COÁGULOS NOS QUATRO QUADRANTES  
B. LESÃO GRAU II DE BAÇO.6) REALIZADA DISSEÇÃO ROMBA DE LIGAMENTOS ESPLENICOS COM COLON ,DIAFRAGMA. FEITO ISOLAMENTO E  
CLAMPEAMENTO DE HILO ESPLENICO E LIGAMENTO GASTRO-ESPLENICO, COM PINÇAS HEMOSTATICAS FORTES E  
POSTERIOR LIGADURAS COM ALGODÃO 0.

7) TOALETE CAVITÁRIA

8) REVISÃO DE HEMOSTASIA

9) COTAGEM DE COMPRESSAS

10) FECHAMENTO POR PLANOS COM VYCRIL 0

11) SUTURA DA PELE COM NYLON 4.0

12) CURATIVO

13) ENVIO MATERIAL PARA HISTOPATOLOGICO.

Dr. Gustavo Charamba  
Cirurgia Geral  
CRM-PE: 21871

**Achados Cirúrgicos:****Descrição Complementar**

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

HOSPITAL MIGUEL ARRAES

IV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico  
Ficha de Cirurgia Descritiva

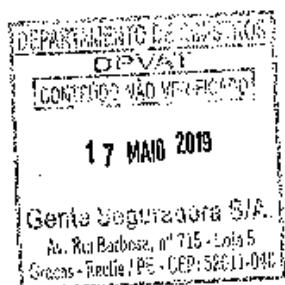
Página.: 0002

Data....: 08/10/2018

Hora....: 22:38

DR(A): GUSTAVO H. CHARAMBA DUTRA DE ARRUI  
CRM: 21271

Dr. Gustavo H. Charamba Dutra de Arra  
CRM-PE: 21271



HOSPITAL MÉTROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:04  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360484400000066544706>  
Número do documento: 20091116360484400000066544706

Num. 67845294 - Pág. 13

Aviso de Cirurgia : 52523  
Paciente : 119143  
Convênio Aренд. : 1  
Leito : 189  
Dt. Início : 21/10/2018 19:14  
Cid Pré-Operatório : 5821  
Cid Pós-Operatório :  
Saia : 0004 SALA 04  
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
SUS - INTERNACAO  
ISOLAMENTO  
Dt. Fim : 21/10/2018 19:05  
FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TIBIA

Procedimento: 0408050551 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL (PRINCIPAL)  
Convênio: 001 SUS - INTERNACAO  
Anestesia: 05 RAQUI ANESTESIA

## Descrição Cirúrgica

DIAGNÓSTICO: FRATURA DO PLANALTO TIBIAL ESQ  
INTERVENÇÃO: OSTEOSÍNTSE DO PLANALTO TIBIAL, DIR  
OPERADOR: DR. LUIZ CARVALHO  
1º AUXILIAR: DR. THIAGO ANJOS  
ANESTÉSISTA: DR. GENESIO  
ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

## RELATO DE INTERVENCIÓN

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB RAQUIANESTESIA
  2. ASSEPSIA + ANTISEPSIA
  3. AFOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS
  4. INCISÃO DE 7 CM A NÍVEL DO JOELHO ESQUERDO, DIVULSAO POR PLANOS ANATÔMICOS, HEMOSTASIA COM ELETROCAUTÉRIO, ABORDAGEM DO FOCO DE FRATURA, REDUÇÃO CRUENTA
  5. APOSIÇÃO DE PLACA EM L S Furos da caixa 4,5mm, com 2 PARAFUSOS CORTICais DISTAIS E 3 PARAFUSOS ESPONJOSOS PROXIMAIS
  6. BOA REDUÇÃO SOB FLUOROSCOPIA
  7. LAVAGEM COM SF 0,9% 3.000ML
  8. SUTURA DOS PLANOS PROFUNDOS COM VICRYL 1 E DA PELE COM NYLON 2-0 CURATIVO

Achados Clínicos

DR(A) :

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ÁNGEL DE ALLENDE



Aviso de Cirurgia : 52699  
Paciente : 119143  
Convênio Atend.: 1  
Leito : 652  
Dt. Início : 31/10/2018 17:54  
Cid Pré-Operatório : T810  
Cid Pós-Operatório :

Sala : 0002 SALA 02  
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
SUS - INTERNACAO  
ISOL-001  
Dt. Fim : 31/10/2018 18:36  
HEMORRAGIA E HEMATOMA COMPLICANDO PROCEDIMENTO NAO CLASSIFICADO EM OUTR.

Atendimento : 447912  
Carteira :  
Idade : 42 Anos 18 Horas

Procedimento: 0415040035 DESBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PRINCIPAL)  
Convênio: 001 SUS - INTERNACAO  
Anestesia: 05 RAQUIANESTESIA

PURGACAO 19797 ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE A. QUEIROZ

**Descrição Cirúrgica :**

DIAGNÓSTICO: HEMATOMA INFECTADO EM JOELHO ESQUERDO  
INTERVENÇÃO: DRENAGEM CIRÚRGICA + DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO + COLETA DE MATERIAL PARA CULTURA  
OPERADOR: DR. ANTONIO QUEIROZ  
1º AUXILIAR: DR. DANIEL  
2º AUXILIAR: DR. IGOR  
ANESTESISTA: DRA. SOCORRO  
ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

**RELATO DE INTERVENÇÃO**

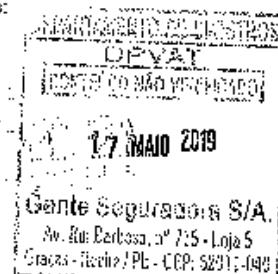
1. PACIENTE EM DECÚPITO DORSAL SOB RAQUIANESTESIA
2. ASSEPSIA+ANTISSEPSIA + APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS ESTEREIS
3. RETIRADA E FIOS DE SUTURA DE PC EM JOELHO DIREITO COM DIVULSAO POR PLANOS
4. DRENAGEM DE GRANDE QUANTIDADE DE HEMATOMA E SECREÇÃO PURULENTA
5. DESBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS  
LAVAGEM EXAUSTRIVA COM SF 0,9% 10.000ML
6. COLETADO MATERIAL PARA CULTURA
7. SUTURA POR PLANOS COM NYLON 2-0  
CURATIVO
8. BOA PERPUSÃO DISTAL

JOELOS - INTERNADOS

1890564918-05

20/10/2018 14:46:27

**Achados Cirúrgicos:**



**Descrição Complementar**

DR(A) : ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE A. QUEIROZ  
CRM : 19797

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



**HOSPITAL MIGUEL ARRAES**

MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico  
Ficha de Cirurgia Descritiva

Página: 0001

Data: 09/11/2018

Hora: 16:21

Aviso de Cirurgia: 82847

Sala: 0002 SALA 02

. Paciente: 119143

GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO

Convênio Atend.: 1

SUS - INTERNACAO

Leito: 48

CG1F-412-LISTO 004

Dt. Início: 09/11/2018 16:31

Dt. Fim: 09/11/2018 17:26

Cid Pré-Operatório:

Cid Pós-Operatório:

Atendimento: 447812

Carteira:

Idade: 42 Anos 6 Dias 16 Horas

Procedimento: 0415040036

DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PRINCIPAL)

Convênio: 001

SUS - INTERNACAO

Anestesia: 05

RAQUI ANESTESIA

CIRURGIAO

17186 ITALO JOSE FERNANDES DE GALIZA

**Descrição Cirúrgica**

DIAGNÓSTICO: INFECÇÃO DE FERIDA OPERATORIA EM JOELHO ESQUERDO APOS OSTEOSÍNTESE DE PLANALTO  
CIRURGIA: LIMPEZA E DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO + CULTURA

CIRURGIÃO: DR. ITALO GALIZA

1º AUXÍLIO: DR HUDYSON

2º AUXÍLIO: DR SAMUEL

ANESTESISTA: DRA JAMILÉ

ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORGAL SOB ANESTESIA;
2. ASSEPSIA E ANTISSEPSIA DE MIE;
3. APOSIÇÃO CAMPOS ESTÉREIS
4. FEITA ABERTURA DE FO RM REGIÃO LATERAL DO JOELHO ESQUERDO , VISUALIZADO SAIDA DE SECREÇÃO PURULENTA ODERADA QUANTIDADE
5. DEBRIDAMENTO EXTENSO DE TECIDOS DESVITALIZADOS
6. LIMPEZA EXAUSTIVA COM SF 0,9% -10 LITROS
7. APROXIMAÇÃO DAS BORDAS DA FERIDA
8. CURATIVO ESTÉRIL
9. COLETADO MATERIAL PARA CULTURA

**Achados Cirúrgicos:****Descrição Complementar**

DATA:	17 MAIO 2019
ENTREGUE PARA SEGUIMENTO:	Gente Seguradora S/A.
AV. RUI MELO, N° 710 - LOJA 5	CEP: 58010-080

DR(A): ITALO JOSE FERNANDES DE GALIZA  
CRM: 17186

HOSPITAL MIGUEL ARRAES

00009 - INTERNACAO



1991978748-92

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

**HOSPITAL MIGUEL ARRAES**

MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico  
Ficha de Cirurgia Descritiva

Página.: 0001

Data....: 15/11/201

Hora....: 19:20

Aviso de Cirurgia : 52965

Sala : 0001 SALA 01

Paciente : 118143

GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

Convênio Atend. : 1

SUS - INTERNACAO

Leito : 76

ORTL-512-LEITO 004

Dt. Início : 15/11/2018 18:32

Dt. Fim : 15/11/2018 19:13

Atendimento : 447912

Carteira :

Idade : 42 Anos 15 Dias 19 Horas

Cid Pré-Operatório :

Cid Pós-Operatório :

Procedimento: 0418040035

DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PRINCIPAL)

Convênio: 001

SUS - INTERNACAO

Anestesia: 05

RAQUI ANESTESIA

CIRURGIAO

14313 CRYSTIAN PEDROSA FERREIRA

**Descrição Cirúrgica :**

DIAGNÓSTICO: INFECÇÃO PÓS OSTEOSÍTESE DE PLATO TIBIAL ESQUERDO  
 CIRURGIA: LC + DC + CULTURA  
 CIRURGIAO: DR. CRYSTIAN PEDROSA  
 1º AUXÍLIO: DR. IAN BUSTORFF  
 ANESTESISTA: DRA. SYLVIA  
 ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

1. PACIENTE EM DÉCÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA;
2. ASSEPSIA E ANTISSEPSIA DE MIE;
3. APOSIÇÃO CAMPOS ESTÉREIS
4. INCISÃO DE PELE EM CICATRIZ PRÉVIA EM FACE LATERAL DO JOELHO ESQUERDO
5. DRENAGEM DE MODERADA QUANTIDADE DE SECREÇÃO PURULENTA
6. LIMPEZA EXAUSTIVA COM SF 0,9% + DEBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS
7. COLHIDO MATERIAL PARA CULTURA
8. APOSIIONADO DRENO DE PENROSE
9. SUTURA POR PLANOS COM NYLON 3-0
10. CURATIVO ESTÉRIL

**Achados Cirúrgicos:****Descrição Complementar**

João Batista P. G. Nata  
Ortopedista - Traumatologista  
CRM/PE: 22274

DR(A) : CRYSTIAN PEDROSA FERREIRA  
CRM : 14313

PROBLEMA DE SÍNTESE
DPVAL
20091116360484400000066544700
17 MAIO 2019
Centro Cirúrgico S/A Av. Bela Vista, nº 715 - Lote 5 Centro - Belo Horizonte - CEP 30130-000

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Aviso de Cirurgia : 58089  
Paciente : 118143  
Convênio Atend. : 1  
Leito : 76  
Dt. Início : 22/11/2018 09:00  
Cid Pré-Operatório : 6621  
Cid Pós-Operatório : 6621

Sala : 0004 SALA 04  
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
SUS - INTERNACAO  
ORTU-512-LEITO 064  
Dt. Fim : 22/11/2018 11:00  
FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TIBIA  
FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TIBIA

Atendimento : 447912  
Carteira :  
Idade : 42 Anos 22 Dias 11 Horas

Procedimento: 0408050861  
Convênio: 001  
Anestesia: 06

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL (PRINCIPAL)  
SUS - INTERNACAO  
RAQUI ANESTESIA

CIRURGIA

14313 CRYSTIAN PEDROSA FERREIRA

Descrição Cirúrgica :

DIAGNÓSTICO: INFECÇÃO DE FRATURA DE PLATÔ TIBIAL ESQUERDO  
INTERVENÇÃO: LC+DC+ COLETA MATERIAL PARA CULTURA  
OPERADOR: DR CRYSTIAN PEDROSA  
1º AUXILIAR: DR FILIPE GUEDES  
INSTRUMENTADOR: PRISCILA  
ANESTESISTA: DRA GRAÇA  
ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

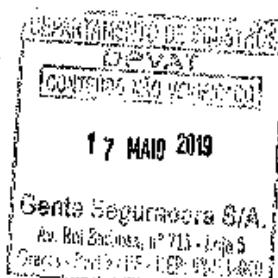
1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB RAQUIANESTESIA
2. ASSEPSIA + ANTISSEPSIA MIEZO
3. APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS
4. INCISÃO PELA VIA PREVIA, RETIRADA DE PONTOS, VISUALIZADA POUCA QUANTIDADE DE SECREÇÃO SEROHEMÁTICA, SEM SECREÇÃO PURULENTA;
5. LIMPEZA COM SF 0,9 % 5000 ML;
6. COLETA DE MATERIAL PARA CULTURA ÓSSEA E DE PARTES MOLES;
7. PASSAGEM DE DRENO DE PENROSE;
8. SUTURA DA PELE COM NYLON 2-0;  
CURATIVO;  
BOA PERFUSÃO PERIFÉRICA MIE;

Achados Cirúrgicos:

Descrição Complementar

DR. P. C. de Guedes  
Médico Especialista  
Ortopedista e Traumatologista  
CRM: 14313

DR(A) : CRYSTIAN PEDROSA FERREIRA  
CRM : 14313



HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR



Aviso de Cirurgia : 53813  
Paciente : 119143  
Convênio Atend. : 1  
Leito : 66  
Dt. Início : 22/12/2018 12:34  
Cid Pré-Operatório : T848  
Cid Pós-Operatório :

Sala : 0003 SALA 03  
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
SUS - INTERNACAO  
ORTL-510-LEITO 002  
Dt. Fim : 22/12/2018 13:53  
CUTRAS CO/MI/CACOES DE DISPOSITIVOS PROTETICOS, IMPLANTES E ENXERTOS ORTIC

Procedimento: 0403000379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS (PRINCIPAL)  
Convênio: 001 SUS - INTERNACAO  
Anestesia: 05 RAQUI ANESTESIA

CIRURGIAO : 14313 CRYSTIAN PEDROSA FERREIRA

#### Descrição Cirúrgica

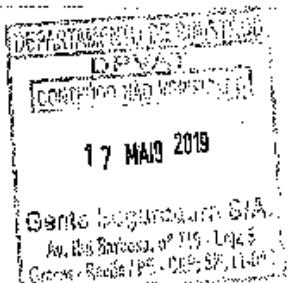
DIAGNÓSTICO: INFECÇÃO PCS OSS DE PLATO TIBIAL, ESQUERDO  
INTERVENÇÃO: RMS + LC + DC  
OPERADOR: DR. CRYSTIAN PEDROSA  
1º AUXILIAR: DR. IAN  
ANESTESISTA: DRA. CONCEIÇÃO  
ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

#### RELATO DE INTERVENÇÃO

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB RAQUIANESTESIA  
ASSEPSIA + ANTISEPSIA DE MIE
2. APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS
3. INCISÃO LATERAL EM TIBIA PROXIMAL ESQUERDA SOB INCISÃO PREVIA
4. DIVULSAO POR PLANOS
5. RETIRADA DE PLACA 4,5MM LEV - 3 PARAFUSOS ESPOONJOSOS PROXIMAS E 2 PARAFUSOS CORTICais DISTAIS
6. LIMPEZA CIRURGICA COM SF 0,9% 6000ML - DESBRIDAMENTO CIRURGICO
7. RETIRADO MATERIAL DE PARTES MÍCLES E FRAGMENTO OSSÉO PARA CULTURA
8. COLOCAÇÃO DE DRENO ASPIRATIVO 4-0
9. SUTURA DA PELE COM NYLON 2-0
10. CURATIVO
11. BOA PERFUSÃO PERIFÉRICA

#### Achados Cirúrgicos

#### Descrição Complementar



Dr. Ian Bustamante Freire  
Médico  
CRM PE 29488

DR(A) : CRYSTIAN PEDROSA FERREIRA  
CRM : 14313

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

## RESUMO DE ALTA HOSPITALAR/ESCLARECIMENTO

NOME: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO

IDADE: 42 SEXO: M

DATA DA ADMISSÃO: 08/10/18

REG: 119143

DATA DA ALTA: 18/1/19

### DIAGNÓSTICO:

- FRATURA DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO
- TRAUMA ASSOCIAZINAL
- TNP
- OSTEOMIELITE DE TÍBIA PRONIMAL ESQUERDA
- FRATURA AVULSA DA ASA DO ILÍACO (TRATAMENTO CONSERVADOR)

### TRATAMENTO REALIZADO:

- 08/10/18: LAPAROTOMIA EXPLORADORA + ESPLENECTOMIA;
- 21/10/18: REDUÇÃO ABERTA E FIXAÇÃO INTERNA COM PLACA E PARAFUSOS EM PLATÔ TIBIAL ESQUERDO;
- 31/10; 09/11 E 15/11: LIMPEZA CIRÚRGICA + DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO + CULTURA EM FERIDA OPERATÓRIA DE OSSETOSÍNTESE DE PLATÔ TIBIAL ESQUERDO;
- 22/11/18: LIMPEZA CIRÚRGICA + DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO + RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTSESE DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO;
- CLEOCANE DOSE PLENA E MAREVAM POR 90 DIAS

### ORIENTAÇÕES:

- ⇒ AGENDAR RETORNO AO AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA (SETOR DE AMBULATÓRIOS, NO TÉRREO DAS SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS) EM 02 SEMANAS;
- ⇒ REALIZAR TROCA DE CURATIVO DIÁRIO CONFORME ORIENTADO PELA ENFERMAGEM;
- ⇒ FAZER USO DE SULFAMETOXAZOL-TRIMETROPIM ATÉ NORMALIZAÇÃO DE PROVAS INFLAMATÓRIAS;
- ⇒ DOBRAR O JOELHO ESQUERDO;
- ⇒ DEAMBULAR COM USO DE MULETAS PISANDO COM MEMBRO OPERADO CONFORME TOLERADO POF DOR;
- ⇒ PROCEDER AO SERVIÇO SOCIAL (2º ANDAR) PARA RECEBER ORIENTAÇÕES SOBRE ONDE REALIZAR FISIOTERAPIA;
- ⇒ RETORNO PRECOCE PELA EMERGÊNCIA SE: FEBRE, INCHAÇO IMPORTANTE E VERMELHIDÃO NA FERIDA, SAÍDA DE SECREÇÃO EM GRANDE QUANTIDADE OU PURULENTA, DOR IMPORTANTE.

### PROGRAMA APÓS ALTA:

AMBULATÓRIO DE EGRESO: SIM (  ) NÃO (  )

DATA DA CONSULTA AMBULATÓRIAL: \_\_\_\_\_

Atendimento: 447912

Dt Atendimento: 08/10/2018 - 16:40 Dt Alta: 18/01/2019 - 14:12

Paciente: 119143 GILNAR JOSE DO NASCIMENTO

Serviço: 37 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA Convênio: 1 SUS - INTERNACAO

Leito: 66 ORTL-010-LEITO 002 Plano: 1 GERAL

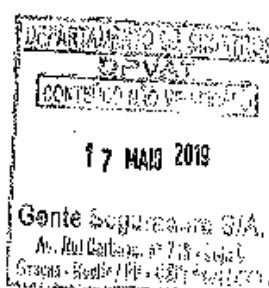
Motivo Alta: 1 ALTA MELHORADA Usuário: JENNIFERMLS

CID:

Procedimento de Alta 03D1060070 - DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA

Observação de Alta

JENNIFER MARTINS LIMA DA SILVA



Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR





PRONTUÁRIO: 119243

RA: 1890669054 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

Idade: 30 - Sexo: Masculino  
Dr.(a): 11 - NIVEL  
Unidade: NIV-HOSPITAL MIGUEL ARAEES  
Posto: 000105 - INTERNADOS  
Local de Entrega: BC-BLOCO CIRURGICO

Entrada: 02/11/2018 10:32:22  
Coleta: 02/11/2018 10:32:22

Coleta: 02/11/2018 10:32:22

### HEMOGRAMA

Resultado Atual	Resultados Anteriores			Valor de Referência	
	Unidade Evolutiva	Unidade Evolutiva	Unidade Evolutiva	Homens	Mulheres
	91625911	92414287	90420215		
	29/10/2018	32/10/2018	19/10/2018		

### ERITROGRAMA

Hemácias	3.33 $\times 10^6$ / $\mu$ L	3.67	3.37	3.00	4.4 - 5.9 $\times 10^6$ / $\mu$ L
Hemoglobina	10.0 g/dL	9.4	11.2	10.1	13.0 - 18.0 g/dL
Hematócrito	30.0 %	28.0	34.5	30.6	40 - 52 %
VCM	90.1 fL	91.2	102.4	102.7	180 - 100 fL
HCM	30.0 pg	30.6	33.2	33.7	27 - 32 pg
CHCM	33.3 g/dL	33.6	32.5	32.8	32 - 37 g/dL
RDW	13.8 %	13.3	13.7	13.0	Até 15 %
					Até 15 %

### LEUCOGRAMA

Leucócitos	100 $\mu$ L	14600 $\mu$ L	14200	26200	19300	110 %	3500 - 11000 $\mu$ L
Neutrófilos	84,5 %	12337 $\mu$ L	11857	—	—	50 - 70 %	2500 - 7000 $\mu$ L
Eosinófilos	0,8 %	117 $\mu$ L	142	262	1544	1 - 6 %	100 - 600 $\mu$ L
Basófilos	0,1 %	15 $\mu$ L	28	—	—	0 - 2 %	0 - 200 $\mu$ L
Linfócitos	6,5 %	949 $\mu$ L	896	2882	2530	20 - 30 %	1000 - 3000 $\mu$ L
Monócitos	8,1 %	1183 $\mu$ L	1193	3144	1544	2 - 12 %	100 - 800 $\mu$ L
Plaquetas	729.000 $\mu$ L		596	973	923	50.000 - 450.000 $\mu$ L	

Nota: Bascado na orientação da International Society for Laboratory Hematology na qual deve haver uma padronização para liberação de bastonetes, incluindo o diferencial de leucócitos e de acordo com o Colégio Americano de Patologistas que orienta que neutrófilos bastonetes estão presentes em até 5 a 10% dos hemogramas normais, foi padronizada pelo Laboratório Científiclab do grupo DASA, que a liberação de bastonetes é realizada quando estiverem acima de 6% do total de neutrófilos.

Material: SANGUE

Método: AUTOMAÇÃO

DRA. JEANNE KELEN DE OLIVEIRA SANTOS  
BIOMÉDICA  
CRM: 3602

17 MAIO 2019

Data Assinatura: 02/11/2018 10:57:19

Gente Seguradora GIA  
Av. Ibirapuera, 1175 - 10º  
Av. Ibirapuera, 1175 - 10º  
(Sedes - Recife) PE - CEP: 50170-000

### Exames Assinados Eletronicamente

"Horário Oficial de Brasília"

"Amostra Não Coletada pelo Laboratório"

"Os resultados obtidos devem ser correlacionados com outros dados clínicos."

Laboratório participante do programa PEI M da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.

Rua: Dr. João Tavares de Moraes, 57 Peláezinhos 53230-290 Olinda - PE - Responsável Técnico: DR. LUCIANO ALMEIDA CRM/PE: 5325

Data da Impressão: 05/11/2018 21:43:54 Página: 2/4



**HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES**  
**CENTRO DIAGNÓSTICO - ULTRASSONOGRAFIA**

Emissão de Laudo

Pedido de Exames

Paciente

Médico Solicitante

Data da Solicitação

Convênio

Unidade Internação

329641      Código Atendimento: 44791  
119143 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
840 GUILHERME DA COSTA OLIVEIRA SOUSA  
11/12/2018      Hora: 11:08:48  
SUS - INEPNAÇÃO      Origem da Solicitação:  
5 AND - ORTOPEDIA      Unidade: ORTL 510  
ESTE

Data: 11/12/2018  
Hora: 11:24:53  
Série: 106131  
Idade: 42a 6m 12d  
Sexo: M  
Dt. Realiz.: 11/12/2018  
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:  
Lote: ORTL 510

**ULTRASSONOGRAFIA DO JOELHO ESQUERDO**

**Indicação:**

Avaliar colecão

**Analise:**

Não observamos colecões puncionáveis no presente estudo.

Ligamento colateral medial espessado.

Não evidenciamos alterações na textura do ligamento colateral lateral.

Sinais de edema submângue.

Placa metálica fixada na extremidade proximallateral da tibia.

Leve derrame intra-articular e em bursa patelar.

Atela com ecogenicidade e espessura normais.

Vata insercional do quadríceps.

Lesão expansiva sólida no oco poplíteo.

Leve

DRA FERNANDA BORBA  
CRM 14121  
MRI RICARDO DE CARLI  
CRM 16618

17 MAIO 2019





IMP  
HOSPITAL  
MIGUEL ARRAES  
Estrada da Fazendinha S/N  
Jaguaribe  
Paulista - PE  
CEP: 53350-005



PRONTUÁRIO: 19313

RA: 18906600054 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

Idade: 50 Sexo: Masculino

DR (a): M - IDADE:

Unidade: HOSPITAL MIGUEL ARRAES

Posto: 000005 - INTERNAVIDOS

Local de Entrega: B-101-200 FAUBORG/CO

Coleta: 02/11/2018 10:32:22

Entrega: 02/11/2018 10:32:22

Coleta: 02/11/2018 10:32:22

## URÉIA

### Resultado

**20 mg/dL**

#### Valor de Referência:

De 1 a 3 anos: 10 a 36 mg/dL  
De 4 a 13 anos: 15 a 36 mg/dL  
De 14 a 19 anos: 18 a 45 mg/dL  
Homem até 50 anos: 19 a 44 mg/dL  
Homem acima de 50 anos: 18 a 55 mg/dL  
Mulher até 50 anos: 15 a 40 mg/dL  
Mulher acima de 50 anos: 20 a 43 mg/dL

93537911 - 29/10/2018 - 17 | 91214287 - 22/10/2018 - 19 | 90420315 - 19/10/2018 - 12 | 91026432 - 18/10/2018 - 15 |

Material: SORO

Método: UREASE

DRA. JEANNE KELEN DE OLIVEIRA SANTOS  
MIGMÉDICA  
CRM: 3602

Data Assinatura: 02/11/2018 12:00:55

17 MAIO 2019

Centro Segurança 112  
Av. Rui Barbosa, 2115 - 1012  
Recife - PE - CEP: 50130-000

### Exames Assinados Eletronicamente

#### "Horário Oficial de Brasília"

"Amostra Não Coletada pelo Laboratório"

"Os resultados obtidos devem ser correlacionados com outros dados clínicos."

Laboratório participante do programa PELM da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.

Rua: Dr. Icônio Tavares de Moura, 57 Pelxinhos 53230-290 Olinda - PE - Responsável Técnico: DR. LUCIANO ALMEIDA CRM/PE: 5325

Data de Impressão: 05/11/2018 21:43:54 Página: 2/



HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAYS  
CENTRO DIAGNÓSTICO - ULTRASSONOGRAFIA

Emissão do Estudo

Pedido de Exames.....: 323908 Cod. Atendimento.: 447912  
Paciente.....: 119143 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
Médico Solicitante.....: 734 PLANTONISTA ORTOPEDIA  
Data da Solicitação....: 17/10/2018 Hora.....: 16:34:18  
Convênio....: SUS - INTERNACAO Origem da Solicitação.....:  
Unidade Internação...: 4 AND - CIRURGIA Enfermaria ...: ISO  
GERAL:

Data.....: 17/10/2018  
Hora.....: 16:45:03  
SAME.....: 106141  
Idade.....: 42a 4m 18c  
Sexo.....: M  
Dt. Realiz....: 17/10/2018  
URGENCIA/EMERGENCIAL  
Leito.: ISO

**DOPPLER VENOSO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO**

**INDICAÇÃO:**

HOMANS + EM MIE, POS OP DE LE - ATROPELAMENTO COM FRATURAS EM Perna Esq

**TÉCNICA:**

Exame realizado em aparelho dinâmico bidimensional com transdutor linear de alta frequência, utilizando modo B e Doppler Colorido, para exclusão de trombose venosa profunda, conforme solicitação.

**DESCRIÇÃO:**

Veias fibulares e soleares de calibre aumentado, incompressíveis, sem fluxo ao estudo color Doppler, estando preenchidas por material hiperecogênico. Conjunto de achados compatível com trombose venosa profunda subaguda.

Veias femorais comum, profunda e superficial, poplítea, tibiais anteriores e posteriores compressíveis e com fluxo.

Veias gastrocnêmias apresentando fluxo.

Veias safenas magna e parva compressíveis e com fluxo.

Não se observou linfoadenomegalias inguinais nem edema do tecido celular subcutâneo.

DR. THOMAZ CAMINHA  
CRM 19284

17 MAIO 2019

DRA. CLAUDIONORA ARRUDA  
CRM 23993



**HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES**  
**CENTRO DIAGNÓSTICO - TOMOGRAFIA**

Emissão de Laudo  
 Pedido de Exames.....: 322957 Cod. Atendimento...: 447912  
 Paciente.....: 119143 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
 Médico Solicitante.....: 734 PLANTONISTA ORTOPEDIA  
 Data da Solicitação....: 08/10/2018 Hora.....: 21:11:07  
 Convênio.....: SUS - INTERNACAO Origem da Solicitação.....:  
 Unidade Internação....: 2 AND - UTI 3 - Enfermaria.....: UTI3-022  
 ADULTO

Data.....: 09/10/2018  
 Hora.....: 19:01:50  
 SAME.....: 106141  
 Idade.....: 42a 4m 9d  
 Sexo.....: M  
 Dt. Realiz.....: 08/10/2018  
 URGÊNCIA/EMERGÊNCIA  
 Leito...: UTI3-022

**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX E ABDOME COM CONTRASTE**  
 ESTUDO REALIZADO EM PLANTÃO NOTURNO SEM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO  
 RADIOLOGISTA, ESTÂNDO O MESMO TECNICAMENTE LIMITADO.

**INDICAÇÃO:** politrauma

**TÉCNICA:** Os cortes tomográficos computadorizados do tórax e abdome foram obtidos com a infusão endovenosa de contraste iodata hidrossolúvel.

**ACHADOS:**

**Heterogeneidade do parênquima esplênico difusamente associado a volumosa quantidade de líquido de aspecto hemático em cavidade abdominal e pleve. Comunicado a médico assistente.**

**Leve hemopneumotórax a esquerda.**

Pequena hérnia hialtal por deslizamento.

As estruturas vasculares mediastinais têm calibre e disposição habituais.  
 Não visualizamos linfonodomegalias ou outras lesões ocupando espaços nos compartimentos mediastinais.

Traquéia, carina e brônquios principais de calibre e contornos normais.  
 Hilos pulmonares anatômicos.

Parênquima pulmonar com transparência e desenho vasculo-brônquico preservados.  
 Atenuação e volume normais do fígado.

Vesícula biliar de topografia normal, conteúdo homogêneo.

Aspecto tomográfico normal do pâncreas.

Distribuição habitual de alças delgadas e císticas.

Aorta e veia cava de contornos definidos. Não há sinais de adenomegalias retroperitoneais.

Rins de atenuação, forma, volume e topografia normais. Excreção pronta e simétrica do contraste. Ureteres pélvicos.

Bexiga de forma, volume, contornos e situação conservados.

Planos musculares e gordurosos sem modificações patológicas identificáveis.

Presença de fratura da asa do ilíaco esquerdo.



17 MAIO 2019

Dra. Fernanda Borba  
 CRM 14171



HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES  
CENTRO DE DIAGNÓSTICO - TOMOGRAFIA

Emissão de Laudo

Pedido de Exames.....

323282 Cod. Atendimento... 447912

Paciente.....

119143 GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO

Médico Solicitante.....

734 PLANTONISTA ORTOPEDIA

Data da Solicitação.....

11/10/2018 Hora..... 11:45:21

Convênio.....

SUS - INTERNACAO Origem da Solicitação.....

Unidade Internação.....

2 AND - UTI 3 Enfermaria..... UTI3-022

ADULTO

Data..... 11/10/2018

Hora..... 14:20:06

SAME..... 106141

Idade..... 42a 4m 11d

Sexo..... M

DT. Realiz..... 11/10/2018

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Lcito..... UTI3-022

### TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN TOTAL

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: Eructação + regurgitação + PO esplenectomia

TÉCNICA: Os cortes tomográficos computadorizados foram obtidos antes e após a infusão endovenosa de contraste iodado hidrossolúvel.

#### ANÁLISE:

Nos cortes da transição toracoabdominal, identifica-se pequeno derrame pleural bilateral, associado a faixas de atelectasias nas bases, além de hérnia hiatal por deslizamento.

Raros focos de pneumoperitônio.

Atenuação e volume normais do fígado.

Vesícula biliar de topografia normal, normodistendida, com conteúdo denso (lama biliar? excreção biliar de contraste iodado?).

Baço ausente (status pós-cirúrgico). Pequena quantidade de líquido na loja esplênica.

Aspecto tomográfico normal do pâncreas.

Discreta distensão do ceco. Apêndice cecal com calibre aumentado, chegando a medir cerca de 1,2 cm. Há tênue realce mucoso. Associa-se densificação da gordura no quadrante inferior direito. Estes achados devem ser considerados aos dados clínicos e laboratoriais.

Aorta e veia cava de contornos definidos.

Rins de atenuação, forma, volume e topografia normais. Realce heterogêneo do parênquima no terço médio do rim esquerdo (relacionado ao trauma prévio?).

Bexiga vazia com balão de sonda de demora.

Pequena quantidade de líquido livre na escavação pélvica.

Próstata de volume normal e densidade homogênea.

Línhas de fraturas completas na asa do osso ilíaco esquerdo.

Dra. Juliana Buril CRM 17395

17 MAIO 2019

Gente Seguro  
Av. Paulista, 1000  
1000 - São Paulo - SP



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

**FICHA DE ESCLARECIMENTO**

**ATENDIMENTO: 1033684/2018.**

**NOME: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO.**

**Foi atendido às 18h36 do dia 30.09.2018.**

**Diagnóstico provável:** TCE

*ferimento em joelho esquerdo  
frentura fechada de plato fibular (E)  
(Afrouxamento)*

**Tratamento realizado:**

*Linfase e limpeza do ferimento.  
Falsa coxo-prodálica (E)  
Exames complementares  
Trat. de suporiente dímero*

**Obs.** Alta em 04.10.2019

*Alto, transferência para  
onfra Unidade Hospitalar*

As informações contidas neste documento foram transcritas, na íntegra, do Prontuário Médico, não do Médico Assistente e sim do serviço Arquivo Médico e Estatístico.

**Cópia de Prontuário Médico em**

**13.09.2018**



**17 MAIO 2019**

**Gente Seguradora S/A  
Av. Rui Barbosa, nº 715 - 1º andar  
CNPJ: 07.329.500/0001-54  
CNPJ: 07.329.500/0001-54**

**SES - Hospital da Restauração  
Dr. Francisco Sá  
Av. Rui Barbosa, nº 715 - 1º andar  
CNPJ: 07.329.500/0001-54**

**Atenção:** Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DO TRATAMENTO AMBULATORIAL.

Av. Agamenon Magalhães, S/N – Derby – Recife – PE CEP 52.010-040  
Fones: 31815451/31815572





# HOSPITAL METROP. NORTE MIGUEL ARRAES

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

PROTÓCOLO CLASSIFICAÇÃO REDE IMIP

Data e hora retirada da senha: 08/10/2018 18:20



Nome Paciente: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
Cód. Paciente: 110148  
Data de Nascimento: 31/05/1978  
Sexo: Masculino  
Idade: 42  
Senha: 0026  
Convênio: 2 - SUS - EXTERNO / URGENCIA  
Atendimento: 447606  
SAME: 106141

Período: 08/10/2018 18:34 - 08/10/2018 18:37

KAMILA RAQUEL DA SILVA CARNAUBA - COREN: 364448 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Classificação

Prioridade: EMERGÊNCIA VERMELHO

Cor: VERMELHO

Queixa Principal: PACIENTE COM RELATO DE DOR EM ABDOME APÓS ATROPELADO POR CARRO. APRESENTA SUDORESE E HIPOTENSÃO.

Observação: REPERE ALERGIAS/ NEGA HAS / DM.  
ENCAMINHADO

Programa sintoma: TRAUMA

Examinador(es): - PALIDEZ CUTÂNEA, SUDORESE, PELE FRIA

Specialidade: CIRURGIA GERAL

Sinais Vitais Lidos: FREQUENCIA CARDIACA: 89.00 BPM

- P.A. SISTOLICA: 90.00 MMHG

- P.A. DIASTOLICA: 60.00 MMHG

- SATURAÇÃO DE OXIGÉNIO: 90.00 %



Acolhido(a) por: KAMILA RAQUEL DA SILVA CARNAUBA - COREN: 364448 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)

Data impressão: 08/10/2018 18:37

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:04  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360484400000066544706>  
Número do documento: 20091116360484400000066544706

Num. 67845294 - Pág. 30



GILVER SOARES DE MELLO

Sel

20 Sinsen de fratura

1º: Fratura de: 1. Fratura do platô Tibial

2. Fratura proximal fibula 629

3. Fratura avulsa da tibia no fêmur

04/02/19



Padro Marques

Ortopedia e Traumatologia

Brasília Torre do Washington

def

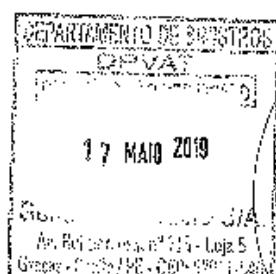
2a - Linhas de fatores

Por seguir de: 1 - Features do plântio tubular  
especiais

2. Osteosíte proximal fibra

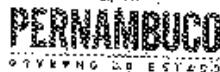
3. Features avulsas da fibra no halo

21/03/19

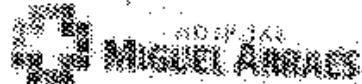


Dr. Padro Marques  
Ortopedia e Traumatologia





PERNAMBUCO  
ESTADO DE PERNAMBUCO



## RESUMO DE ALTA HOSPITALAR/ESCLARECIMENTO

NOME: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO

IDADE: 42 SEXO: M

DATA DA ADMISSÃO: 08/10/18

REG: 119143

DATA DA ALTA: 18/1/19

### DIAGNÓSTICO:

- FRATURA DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO
- TRAUMA ABDOMINAL
- TVP
- OSTOMIELITE DE TÍBIA PROXIMAL ESQUERDA
- FRATURA AVULSA DA ASA DO ILÍACO (TRATAMENTO CONSERVADOR)

### TRATAMENTO REALIZADO:

- 08/10/18: LAPAROTOMIA EXPLORADORA + ESPLENECTOMIA;
- 21/10/18: REDUÇÃO ABERTA E FIXAÇÃO INTERNA COM PLACA E PARAFUSOS EM PLATÔ TIBIAL ESQUERDO;
- 31/10, 09/11 E 15/11: LIMPEZA CIRÚRGICA + DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO + CULTURA EM FERIDA OPERATÓRIA DE OSETOSSÍNTSE DE PLATÔ TIBIAL ESQUERDO;
- 22/11/18: LIMPEZA CIRÚRGICA + DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO + RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTSE DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO;
- CLEXANE DOSE PLENA E MAREVAM POR 90 DIAS

### ORIENTAÇÕES:

- AGENDAR RETORNO AO AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA (SETOR DE AMBULATÓRIOS, NO TÉREO DAS SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS) EM 02 SEMANAS;
- REALIZAR TROCA DE CURATIVO DIÁRIO CONFORME ORIENTADO PELA ENFERMAGEM;
- FAZER USO DE SULFAMETOXAZOL-TRIMETROPIM ATÉ NORMALIZAÇÃO DE PROVAS INFLAMATÓRIAS;
- DOBRAR O JOELHO ESQUERDO;
- DEAMBULAR COM USO DE MULETAS PISANDO COM MEMBRO OPERADO CONFORME TOLERADO POF DOR;
- PROCEDER AO SERVIÇO SOCIAL (2º ANDAR) PARA RECEBER ORIENTAÇÕES SOBRE ONDE REALIZAR FISIOTERAPIA;
- RETORNO PRECOCE PELA EMERGÊNCIA SE: FEBRE, INCHAÇO IMPORTANTE E VERMELHIDÃO NA FERIDA, SAÍDA DE SECREÇÃO EM GRANDE QUANTIDADE OU PURULENTA, DOR IMPORTANTE.

### PROGRAMA APOS ALTA:

AMBULATÓRIO DE EGRESO: SIM (  ) NÃO (  )  
DATA DA CONSULTA AMBULATORIAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

17 MAIO 2019

Gento Seguradora S/A  
Av. Rio Branco, nº 713 - Loja 5  
Cidade Alta - PE CEP: 53400-000



### ASSINATURA DO MÉDICO, CARIMBO E CRM

Estrada da Fazendinha, 5/N, Jaguaribe, CEP: 53400-000, Paulista - PE



## Laudo para solicitação de autorização de internação

### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

- ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	HOSPITAL MIGUEL ARRAES	2 - CNES	6431569
- ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	HOSPITAL MIGUEL ARRAES	4 - CNES	6431569

### IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

- Nome do Paciente	6 - Nº Prontuário		
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO	119143		
- Cartão Nacional do SUS	8 - Data de Nascimento		
398005894627143	31/05/1976	9 - Sexo	10 - Raça/Cor
		Homem	03 - Parda
		X	
11 - Nome da Mãe	10.1 - Etnia		
JOSEFA MARIA CRISTOVAC DA SILVA	0000 - Não Se Aplica		
3 - Nome Responsável	12 - Telefone de Contato		
MARIA DE FATIMA	8198477425		
15 - Endereço (Eua, N°, Bairro)	14 - Telefone de Contato		
RUA IRMA GENTRUDES DE ALMEIDA, 37 - ALTO DA NACAO			
16 - Município	17 - IRGE	18 - UF	19 - CEP
OLINDA	260930	PE	53320520

### LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais Sintomas e Sintomas Clínicos	24 - CID 10 Principal	25 - CID 10 Secundário	26 - CID 10 Causas Associadas
ABDOMINAL, HA, 241	R100	3651	522.117.814
21 - Considerações que justificam a Internação	27 - Código do Procedimento		
NECESSIDADE DE TRATAMENTO CIRÚRGICO			
22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas	28 - Código do Procedimento		
EXAME FÍSICO SUFFICIENTE			
23 - Diagnóstico Inicial / Código	29 - Descrição do Procedimento Solicitado		
ABDOME AGUDO	LAPAROTOMIA EXPLORADORA		
27 - Descrição do Procedimento Solicitado	30 - Cartão de Atenção	31 - Documento (CNS/CPF) do Profissional Solicitante/Assistente	32 - N° do Documento (CNS/CPF) do Profissional Solicitante/Assistente
29 - Especialidade	2	00 CNS ( ) CPF	980016283054175
CIRÚRGICA			
Nome do Profissional / Solicitante / Assistente	34 - Data de Solicitação	35 - Assinatura e Carimbo (Nº de Registro no Conselho)	
JOAO PAULO RIBEIRO NETO	08/10/2018		16417

### PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36 - ( ) Acidente de Trânsito	37 - ( ) Acidente de Trabalho Típico	38 - ( ) Acidente de Trabalho Extra	39 - ( ) Vínculo com a Previdência	40 - Nº B.I.P.
( ) Empregado	( ) Empregador	( ) Autônomo	( ) Desempregado	( ) Aposentado
48 - Documento	49 - Nº do Documento (CNS/CPF)	50 - P. de Consulta/Atendimento	51 - Assinatura e Carimbo (Nº de Registro do Conselho)	52 - Cód. Órgão Emissor
CNS ( ) CPF				E260000001
53 - Autorização				

AIH  
261810165924-0  
261810165745-7  
261810165746-8  
261810165747-9  
AIH  
261910213278-0  
AIH  
261910213279-0  
AIH  
261910213280-



# LAUDO

## Laudo para solicitação de autorização de internação

### ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3 - ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	HOSPITAL MIGUEL ARRAYS	41-447932	2 - CNES	6431569
	HOSPITAL MIGUEL ARRAYS		4 - CNES	6431569

### 5 - Nome do Paciente

### IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

6 - Nº Prontuário	GILMAR JOSE DO NASCIMENTO		
7 - Cidade Nascida do SUS	8 - Data de Nascimento	9 - Sexo	10 - Raça Cor
898005894527143	31/05/1976	Masculino	3
		10.1 - Etnia	03 - Parda
11 - Nome da Mãe	12 - Telefone de Contato		
JOSEFA MARIA CRISTOVAC DA SILVA	8198477425		
13 - Nome Responsável	14 - Telefone de Contato		
MARIA DE FATIMA			
15 - Endereço (Rua, N°, Bairro)			
RUA IRMA GERTRUDES DE ALMEIDAR, 67 - ALTO DA NACAO			

### 16 - Município

### 17 - IBGE

### 18 - UF

### 19 - CEP

OLINDA

260960

PE

53320520

### 20 - Principais Sintomas ou Sintomas Clínicos

ABDOMINAL, RA 244

### LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

### 21 - Condições que justificam a Internação

NECESSIDADE DE TRATAMENTO CIRÚRGICO

### 22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas

EXAME FÍSICO SUFFICIENTE

### 23 - Diagnóstico Inicial / Código

### 24 - CID 10 Principal

### 25 - CID 10 Secundário

### 26 - CID 10 Causas Associadas

ABDOMÉ AGUDO

R100

5340

V039

582.117.814

### 27 - Descrição do Procedimento Solicitado

### PROCEDIMENTO SOLICITADO

### 28 - Código do Procedimento

0407040161

### 29 - Especialidade

### 30 - Caráter de Atendimento

### 31 - Documento

### 32 - Nº do Documento (CNS/CPF) do Profissional, Solicitante/Assistente

CIRÚRGICA

2

( ) CNS ( ) CPF

PS-G

980016283054175

Nome do Profissional, Solicitante/Assistente

33 - Data da Solicitação

34 - Assinatura e Carimbo (Nº de Registro no Conselho)

JOAO PAULO RIBEIRO NETO

08/10/2018

16417

### PRESENÇA EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

### 35 - ( ) Acidente ou Trauma

### 36 - CNPJ Seguradora

### 40 - Nº BII

AIH

261810165924-0

### 37 - ( ) Acid. Trabalho Típico

### 38 - ( ) CNPJ / Impres

### 43 - CNAE

261810165745-7

### 38 - ( ) Adic. Trabalho Típico

### 5 - Vínculo com a Previdência

( ) Empregado

( ) Empregador

### 6 - Nome do Profissional Autorizado

### 48 - Documento

### 49 - Nº de Documento (CNS/CPF) do Profissional Autorizado

### 50 - CNIS ( ) CPF

### 51 - Data da Autorização

### 52 - Assinatura e Carimbo (Nº Registro do Conselho)

### 53 - ( ) Seguro de Vida

### 54 - ( ) Vida Operária

### 55 - ( ) Vida Operária

### 56 - ( ) Vida Operária

### 57 - ( ) Vida Operária

### 58 - ( ) Vida Operária

### 59 - ( ) Vida Operária

### 60 - ( ) Vida Operária

### 61 - ( ) Vida Operária

### 62 - ( ) Vida Operária

### 63 - ( ) Vida Operária

### 64 - ( ) Vida Operária

### 65 - ( ) Vida Operária

### 66 - ( ) Vida Operária

### 67 - ( ) Vida Operária

### 68 - ( ) Vida Operária

### 69 - ( ) Vida Operária

### 70 - ( ) Vida Operária

### 71 - ( ) Vida Operária

### 72 - ( ) Vida Operária

### 73 - ( ) Vida Operária

### 74 - ( ) Vida Operária

### 75 - ( ) Vida Operária

### 76 - ( ) Vida Operária

### 77 - ( ) Vida Operária

### 78 - ( ) Vida Operária

### 79 - ( ) Vida Operária

### 80 - ( ) Vida Operária

### 81 - ( ) Vida Operária

### 82 - ( ) Vida Operária

### 83 - ( ) Vida Operária

### 84 - ( ) Vida Operária

### 85 - ( ) Vida Operária

### 86 - ( ) Vida Operária

### 87 - ( ) Vida Operária

### 88 - ( ) Vida Operária

### 89 - ( ) Vida Operária

### 90 - ( ) Vida Operária

### 91 - ( ) Vida Operária

### 92 - ( ) Vida Operária

### 93 - ( ) Vida Operária

### 94 - ( ) Vida Operária

### 95 - ( ) Vida Operária

### 96 - ( ) Vida Operária

### 97 - ( ) Vida Operária

### 98 - ( ) Vida Operária

### 99 - ( ) Vida Operária

### 100 - ( ) Vida Operária

### 101 - ( ) Vida Operária

### 102 - ( ) Vida Operária

### 103 - ( ) Vida Operária

### 104 - ( ) Vida Operária

### 105 - ( ) Vida Operária

### 106 - ( ) Vida Operária

### 107 - ( ) Vida Operária

### 108 - ( ) Vida Operária

### 109 - ( ) Vida Operária

### 110 - ( ) Vida Operária

### 111 - ( ) Vida Operária

### 112 - ( ) Vida Operária

### 113 - ( ) Vida Operária

### 114 - ( ) Vida Operária

### 115 - ( ) Vida Operária

### 116 - ( ) Vida Operária

### 117 - ( ) Vida Operária

### 118 - ( ) Vida Operária

### 119 - ( ) Vida Operária

### 120 - ( ) Vida Operária

### 121 - ( ) Vida Operária

### 122 - ( ) Vida Operária

### 123 - ( ) Vida Operária

### 124 - ( ) Vida Operária

### 125 - ( ) Vida Operária

### 126 - ( ) Vida Operária

### 127 - ( ) Vida Operária

### 128 - ( ) Vida Operária

### 129 - ( ) Vida Operária

### 130 - ( ) Vida Operária

### 131 - ( ) Vida Operária

### 132 - ( ) Vida Operária

### 133 - ( ) Vida Operária

### 134 - ( ) Vida Operária

### 135 - ( ) Vida Operária

### 136 - ( ) Vida Operária

### 137 - ( ) Vida Operária

### 138 - ( ) Vida Operária

### 139 - ( ) Vida Operária

### 140 - ( ) Vida Operária

### 141 - ( ) Vida Operária

### 142 - ( ) Vida Operária

### 143 - ( ) Vida Operária

### 144 - ( ) Vida Operária

### 145 - ( ) Vida Operária

### 146 - ( ) Vida Operária

### 147 - ( ) Vida Operária

### 148 - ( ) Vida Operária

### 149 - ( ) Vida Operária

### 150 - ( ) Vida Operária

### 151 - ( ) Vida Operária

### 152 - ( ) Vida Operária

### 153 - ( ) Vida Operária

### 154 - ( ) Vida Operária

### 155 - ( ) Vida Operária

### 156 - ( ) Vida Operária

### 157 - ( ) Vida Operária

### 158 - ( ) Vida Operária

### 159 - ( ) Vida Operária

### 160 - ( ) Vida Operária

### 161 - ( ) Vida Operária

### 162 - ( ) Vida Operária

### 163 - ( ) Vida Operária

### 164 - ( ) Vida Operária

### 165 - ( ) Vida Operária

### 166 - ( ) Vida Operária

### 167 - ( ) Vida Operária

### 168 - ( ) Vida Operária

### 169 - ( ) Vida Operária

### 170 - ( ) Vida Operária

### 171 - ( ) Vida Operária

### 172 - ( ) Vida Operária

### 173 - ( ) Vida Operária

### 174 - ( ) Vida Operária

### 175 - ( ) Vida Operária

### 176 - ( ) Vida Operária

### 177 - ( ) Vida Operária

### 178 - ( ) Vida Operária

### 179 - ( ) Vida Operária

### 180 - ( ) Vida Operária

### 181 - ( ) Vida Operária

### 182 - ( ) Vida Operária

### 183 - ( ) Vida Operária

### 184 - ( ) Vida Operária

### 185 - ( ) Vida Operária

### 186 - ( ) Vida Operária

### 187 - ( ) Vida Operária

### 188 - ( ) Vida Operária

### 189 - ( ) Vida Operária

### 190 - ( ) Vida Operária

### 191 - ( ) Vida Operária

### 192 - ( ) Vida Operária

### 193 - ( ) Vida Operária

### 194 - ( ) Vida Operária

### 195 - ( ) Vida Operária

### 196 - ( ) Vida Operária

### 197 - ( ) Vida Operária

### 198 - ( ) Vida Operária

### 199 - ( ) Vida Operária

### 200 - ( ) Vida Operária

### 201 - ( ) Vida Operária

### 202 - ( ) Vida Operária

### 203 - ( ) Vida Operária

### 204 - ( ) Vida Operária

### 205 - ( ) Vida Operária

### 206 - ( ) Vida Operária

**DIAGNÓSTICO DO ATENDIMENTO**

Atendimento.....: 447805      Prontuário: 119143      SAME: 106141      Hora Atend: 18:26      Data Atend: 08/10/2018  
Paciente.....: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO      Idade: 42 a  
Endereço.....: RUA IRMA GERTRUDES DE ALNECAR  
Bairro.....: ALTO DA NACAO  
Cidade.....: OLINDA  
Convênio.....: SUS - EXTERNO / URGENCIA      UF.: PE      CEP: 53320520  
CID Principal.....: -      Plano:...: PLANO UNICO  
CII's Secundários: -  
Resultado.....: ENCAMINHADO AO SETOR DE INTERNACAO  
Data Saída.....: 08/10/2018      Hora Saída : 19:39

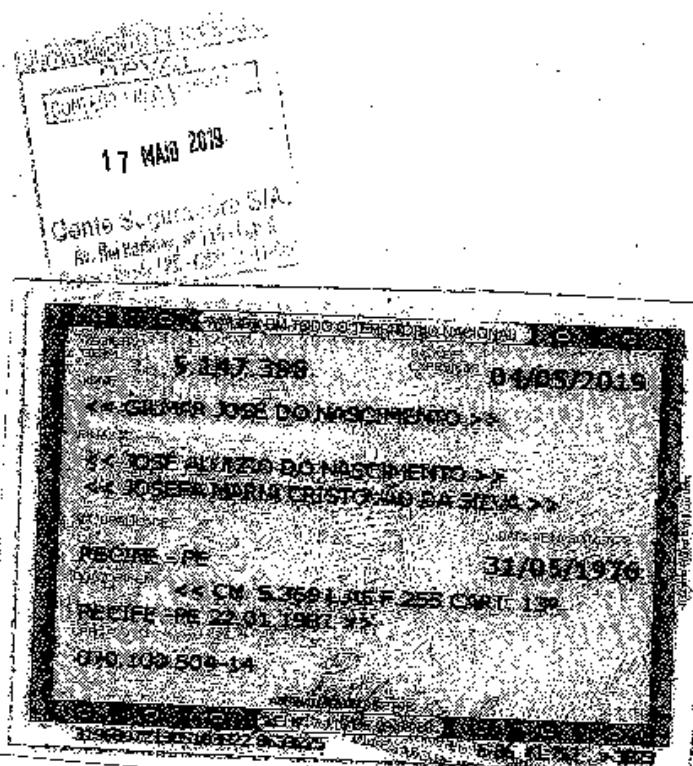
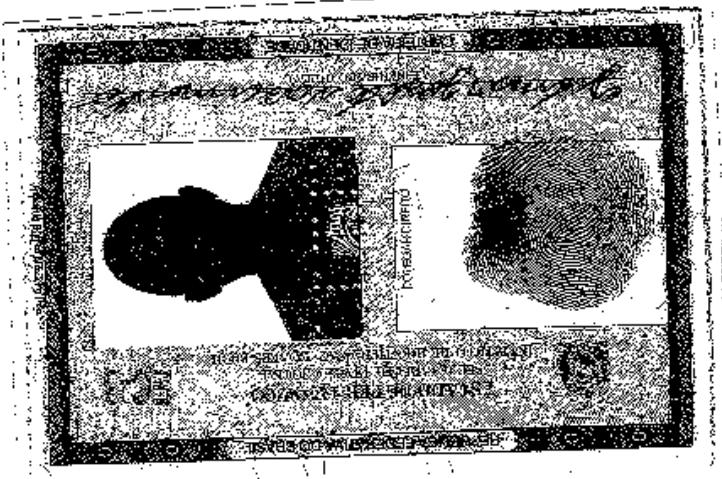
Prestador da Evolução Médica: **PLANTONISTA ORTOPEDIA**

**DIAGNOSTICO**  
ENF. MARCELO

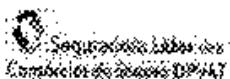
PLANTONISTA ORTOPEDIA / 12346  
CIRURGIA GERAL

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR





## PROTÓCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



### IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0165975/19

**Vítima:** GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

**CPF:** 070.100.504-14

**Seguradora:** USEBENS SEGUROS 5/A

**Data do acidente:** 30/09/2018

**CPF de:** Próprio

**Titular do CPF:** GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

### DOCUMENTOS ENTREGUES

#### Sinistro

- Boletim de ocorrência
- Comprovação de ato declaratório.
- Declaração de Inexistência de IML
- Documentação médico-hospitalar
- Documentos de identificação
- Outros

**GILMAR JOSE DO NASCIMENTO : 070.100.504-14**

- Autorização de pagamento
- Comprovante de residência

### ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse [www.usubensseguro.com.br](http://www.usubensseguro.com.br) ou ligue para o 0223-2024.
- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista no art. 6194, § 74.

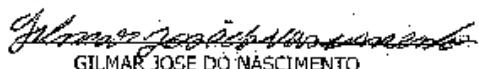
Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

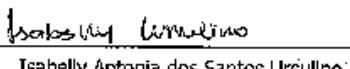
#### Portador da documentação entregue

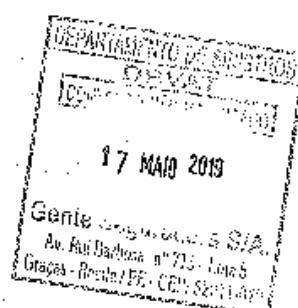
Data da entrega: 17/05/2019  
Nome: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
CPF: 070.100.504-14

  
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

#### Responsável pelo cadastramento da seguradora

Data do cadastramento: 17/05/2019  
Nome: Isabelli Antonia dos Santos Ursulino  
CPF: 106.719.384-79

  
Isabelli Antonia dos Santos Ursulino



## PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3190329404      **Cidade:** Olinda      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** GILMAR JOSE DO NASCIMENTO      **Data do acidente:** 30/09/2018      **Seguradora:** USEBENS SEGUROS S/A

### PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 05/06/2019

**Valoração do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** TRAUMA CONTUSO ABDOMINAL COM LESÃO ESPLÉNICA.  
FRATURA DA ASA DO ILÍACO.  
FRATURA DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CIRÚRGICO (LAPAROTOMIA EXPLORADORA E ESPLENECTOMIA - PG. 4), PLACA E PARAFUSOS (PLATÔ - PG.11), DEMAIS CONSERVADOR.  
ALTA.

**Sequelas permanentes:** AUSÊNCIA CIRÚRGICA DO BAÇO E LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DO JOELHO ESQUERDO.

**Sequelas:** Com sequela

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:** PERDA ANATÔMICA INTEGRAL DO BAÇO E DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO JOELHO ESQUERDO.

**Documentos complementares:**  
**Observações:**

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10 %	Em grau completo - 100 %	10%	R\$ 1.350,00
<b>Total</b>			<b>22,5 %</b>	<b>R\$ 3.037,50</b>



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



### IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0165975/19

**Vítima:** GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

**CPF:** 070.100.504-14

**Seguradora:** USEBENS SEGUROS S/A

**Data do acidente:** 30/09/2018

**Titular do CPF:** GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

### DOCUMENTOS ENTREGUES

#### Sinistro

Boletim de ocorrência  
Comprovação de ato declaratório  
Declaração de Inexistência de IML  
Documentação médico-hospitalar  
Documentos de identificação  
Outros

**GILMAR JOSE DO NASCIMENTO : 070.100.504-14**

Autorização de pagamento  
Comprovante de residência

### ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br) ou ligue 0800-0221204.
- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

#### Portador da documentação entregue

Data da entrega: 17/05/2019  
Nome: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO  
CPF: 070.100.504-14

#### Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 17/05/2019  
Nome: Isabelly Antonia dos Santos Ursulino  
CPF: 106.719.384-79

GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

Isabelly Antonia dos Santos Ursulino





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190329404

Vítima: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

Data do Acidente: 30/09/2018

Cobertura: INVALIDEZ

**Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Senhor(a), GILMAR JOSE DO NASCIMENTO**

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Autorização de pagamento incorreto(a), necessário verificar as informações e apresentar o documento com os dados corretos.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Pag: 01719/01720 - carta\_03 - INVALIDEZ



00040860

Carta nº 14331386



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:04  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360484400000066544706>  
Número do documento: 20091116360484400000066544706

Num. 67845294 - Pág. 41



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2019

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190329404**      **Vítima: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO**

**Data do Acidente: 30/09/2018**      **Cobertura: INVALIDEZ**

**Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT**

**Senhor(a), GILMAR JOSE DO NASCIMENTO**

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Pag. 00231/00232 - carta\_01 - INVALIDEZ



Carta nº 14332958



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:04  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360484400000066544706>  
Número do documento: 20091116360484400000066544706

Num. 67845294 - Pág. 42

# PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:

DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)

INVALIDEZ PERMANENTE

MORTE

Nº do sinistro ou ASL:

CPF da vítima:

070.100.504.14

Nome completo da vítima:

GILMAR JOSÉ DO MASCINTO

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

Nome completo:

GILMAR JOSÉ DO MASCINTO

Profissão:

RECUA

Endereço:

RUA IRMÃ GESTORINE ALENCA

CPF:

070.100.504.14

Bairro:

Buteiros

Cidade:

Olinda

Estado:

PE

Número:

57

Complemento:

E-mail:

CEP:

53240.290

Tel (DDD):

81987793871

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

RENDIMENTO MENSAL:

RECUA INFORMAR

ATÉ R\$1.000,00

R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00

R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00

SEM RENDA

R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00

R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00

ACIMA DE R\$10.000,00

## DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPCIÃO DE CONTA

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

Bradesco (237)

Itaú (341)

Banco do Brasil (001)

Caixa Econômica Federal (104)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA: 0917

CONTA: 986622704 4

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou

O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Lider para verificação da existência e da extensão das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discordo do seu conteúdo.

DEPARTAMENTO DPVAT  
CONTEÚDO MÍNIMO

31 MAI 2019

## DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima:  Solteiro  Casado (no Civil)  Divorciado  Separado Judicialmente  Viúvo Data do óbito da vítima:

Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a):  Sim  Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

Vítima teve filhos?  Sim  Não Se tinha filhos, informar quantos: Vivos:  Falecidos: Vítima deixou nascituro (vai nascer)?  Sim  Não Vítima deixou pais/avós vivos?  Sim  Não

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: Olinda 29/05/19

Nome: GILMAR JOSÉ DO MASCINTO  
CPF: 070.100.504.14

### TESTEMUNHAS

1º | Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

2º | Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do Procurador (se houver)

(\*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário, A SEU RODO, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do ínter teor do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura.  
NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.

EDC 001 V001/2018



# PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:  DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)  INVALIDEZ PERMANENTE  MORTE

Nº do sinistro ou ASA:	CPF da vítima:	Nome completo da vítima:	
070.100504-14 GILMAR JOSE DO NASCIMENTO			
REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VITIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP N° 445/2012			
Nome completo: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO			
Profissão: <b>Resusm</b>	Endereço: Rua 10 MAIS ESTUARIA DE ALFENCAZ	Número: 57	Complemento:
Bairro: <b>Batista</b>	Cidade: <b>Olinda</b>	Estado: <b>PE</b>	CEP: <b>53240-290</b>
E-mail: <b>31987793871</b>			

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

**RENDIMENTO:**  
 RECUSO INFORMAR  ATÉ R\$1.000,00  R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00  R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00  
 SEM RENDA  R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00  R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00  ACIMA DE R\$10.000,00

## DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção):  
 Bradesco (237)  Itaú (343)  
 Banco do Brasil (001)  Caixa Econômica Federal (104)

CONTA CORRENTE (todas as bancos)

Nome do BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: **0917**  CONTA: **986622704 4**  
 (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  CONTA: \_\_\_\_\_  
 (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da Indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de Indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- Não há IML que atende a região do acidente ou da minha residência; ou  
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou  
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o grossagamento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Lider para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/71, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discordar do seu conteúdo.

## DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima:  Solteiro  Casado (no Civil)  Divorciado  Separado Judicialmente  Vôivo Data do óbito da vítima:

Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a):  Sim  Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: \_\_\_\_\_

Vítima teve filhos?  Sim  Não Se tinha filhos, informar quantos: Vivos: \_\_\_\_\_ Falecidos: \_\_\_\_\_ Vítima deixou nascituro (vai nascer)?  Sim  Não Vítima deixou pais/avós vivos?  Sim  Não

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração, não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: **Olinda - 16/05/19**  
 Nome: **GILMAR JOSE DO NASCIMENTO**  
 CPF: **070.100504-14**

(\*) Assinatura de quem assina A RODO

Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

TESTEMUNHAS  
 1º | Nome: **GONÇALO SANTOS SIA** CPF: **17 MAIO 2019**  
 Assinatura  
 2º | Nome: **GONÇALO SANTOS SIA** CPF: **17 MAIO 2019**  
 Assinatura

Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do Procurador (se houver)

(\*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário. A SEU RODO, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do inteiro teor do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura.  
 NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.

1 V001/2018



4996509

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

**Parágrafo Segundo** – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

**Parágrafo Terceiro** – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

**ARTIGO 11** – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

**ARTIGO 12** – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

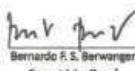
**ARTIGO 13** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>  
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009111636050150000066544708>  
Número do documento: 2009111636050150000066544708

Num. 67845296 - Pág. 1



49965510

convocada.

3/4

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

**ARTIGO 15** – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>  
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009111636050150000066544708>  
Número do documento: 2009111636050150000066544708

Num. 67845296 - Pág. 2



4995511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>  
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009111636050150000066544708>  
Número do documento: 2009111636050150000066544708

Num. 67845296 - Pág. 3



4998512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**ARTIGO 16** – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

**Parágrafo Único** – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

**CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA**

**ARTIGO 17** – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

**ARTIGO 18** - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

**Parágrafo único** - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA**

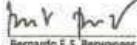
**ARTIGO 19** - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

  
Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>

Num. 54635510 - Pág. 4

Número do documento: 1911271450591930000053756638



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009111636050150000066544708>

Num. 67845296 - Pág. 4

Número do documento: 2009111636050150000066544708

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

**ARTIGO 20** – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

4896513

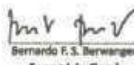
- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>  
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009111636050150000066544708>  
Número do documento: 2009111636050150000066544708

Num. 67845296 - Pág. 5



4996514

- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 22** – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

**Parágrafo Primeiro** – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

#### **CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 23** – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>

Num. 54635510 - Pág. 6

Número do documento: 1911271450591930000053756638



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009111636050150000066544708>

Num. 67845296 - Pág. 6

Número do documento: 2009111636050150000066544708



49965515

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**ARTIGO 24** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

**ARTIGO 26** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 27** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 28** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895.  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>  
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009111636050150000066544708>  
Número do documento: 2009111636050150000066544708

Num. 67845296 - Pág. 7



49965518

de março de 1967.

10/4

## XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

**ARTIGO 30** - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 31** - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

**ARTIGO 32** – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Acta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208298B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2015

Bernardo P. S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>  
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009111636050150000066544708>  
Número do documento: 2009111636050150000066544708

Num. 67845296 - Pág. 8

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSE ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

  
**JOSE ISMAR ALVES TÔRRES**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
DIRETOR

17º Ofício de Notas  
DA CAPITAL  
Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira  
Rua de Caxias, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-5800  
ADB28690  
088574

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas das: **HELIO BITTON RODRIGUES** e **JOSE ISMAR ALVES TÔRRES** (X00000524453)

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.  
ELCP-54981 HUE, HCP-54882 GRN  
https://sua3.tira.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ  
Paula Cristina A. D. Gaspar  
1.96 Escrevente  
XTRM-46092 série 06077 ME  
Aul 295 3º Lei 8.905/94



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638  
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360501500000066544708  
Número do documento: 20091116360501500000066544708

Num. 67845296 - Pág. 9

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

*Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.*



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>  
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360501500000066544708>  
Número do documento: 20091116360501500000066544708

Num. 67845296 - Pág. 10

com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

  
JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA  
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>  
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360501500000066544708>  
Número do documento: 20091116360501500000066544708

Num. 67845296 - Pág. 11



Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Rationalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PNRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

NR. do Protocolo

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

0000313103-18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DIÁPI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-B033-7CC99430A9D4



Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Porte Empresarial:

Normal

#### REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

#### SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtd.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XX

#### Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
	E-mail:	
Data	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresat: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4A56AFAD85ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1F08  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>

Num. 54635509 - Pág. 1

Número do documento: 19112714505907300000053756637



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360516300000066544709>

Num. 67845297 - Pág. 1

Número do documento: 20091116360516300000066544709

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT  
Tel 21 3861-4600 [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
Rua Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

**3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Mauricio Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

**4. MESA:** Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (I) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (II) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos pelo item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor sem designação específica** da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA18220CPDE4B56AFADE5ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.juceira.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>  
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360516300000066544709>  
Número do documento: 20091116360516300000066544709

Num. 67845297 - Pág. 2

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT  
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br  
Rua Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Crat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional) Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 2 de 3

*Ch* *fat*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6. Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUITAVIMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974385FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CE68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>

Num. 54635509 - Pág. 3

Número do documento: 19112714505907300000053756637



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360516300000066544709>

Num. 67845297 - Pág. 3

Número do documento: 20091116360516300000066544709

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT  
Tel 21 3861-4600 [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
Rua Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro, Rio de Janeiro CEP 20031-205

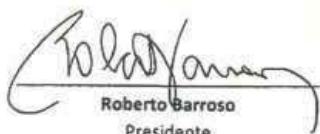


**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

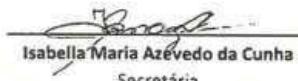
**8. ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso  
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha  
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: FD6974386FA48220CF084B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjta.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>  
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360516300000066544709>  
Número do documento: 20091116360516300000066544709

Num. 67845297 - Pág. 4

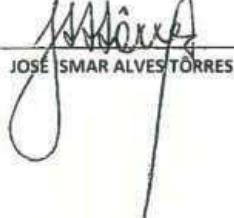
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

**LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**TERMO DE POSSE**

**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, segurário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 0003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6976386FA48220CFDE4B56AFAD81ECF8FFD5C68740F233E496AFDA80E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>  
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360516300000066544709>  
Número do documento: 20091116360516300000066544709

Num. 67845297 - Pág. 5

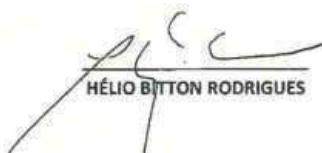
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: FD6974386FA18220CF0E4B56FADE5ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA30E1FB8  
Para validar o documento acesse <http://www.juceira.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/> informe o nº de protocolo: Reg. 10/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>  
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360516300000066544709>  
Número do documento: 20091116360516300000066544709

Num. 67845297 - Pág. 6





4996507

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**

9/0

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

**CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE920B296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>  
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360516300000066544709>  
Número do documento: 20091116360516300000066544709

Num. 67845297 - Pág. 8



4996508

**ARTIGO 8º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir o termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

**Parágrafo Quarto** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sexto** – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

#### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**ARTIGO 9º** – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7845C695.  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>  
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 11/09/2020 16:36:05  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091116360516300000066544709>  
Número do documento: 20091116360516300000066544709

Num. 67845297 - Pág. 9

## HABILITAÇÃO



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO - 13/10/2020 16:21:45  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101316214558100000068078099>  
Número do documento: 20101316214558100000068078099

Num. 69423401 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 5ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0030315-76.2020.8.17.2001  
AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**ATO ORDINATÓRIO**

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo o(a)(s) Autor(a)(es)/Exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) e documento(s) por ventura anexados, bem como apresentar(em) resposta a(s) reconvenção(ões), caso apresentada(s).

RECIFE, 4 de novembro de 2020.

**GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM - 04/11/2020 11:04:04  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110411040429900000069110234>  
Número do documento: 20110411040429900000069110234

Num. 70483190 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 5ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0030315-76.2020.8.17.2001  
AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO**

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 6 de novembro de 2020

**FRANCISCA SAMPAIO MAGALHAES**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SAMPAIO MAGALHAES - 06/11/2020 09:13:42  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110609134229300000069238449>  
Número do documento: 20110609134229300000069238449

Num. 70614577 - Pág. 1



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Nome: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO  
- RJ - CEP: 20031-205

0030315-76.2020.8.17.2001

ID 64369074

5

UF PAÍS / PAYS

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção A da 5ª Vara Cível da Capital

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRÉATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIVERSITATINO  
BUREAU DE MARQUENº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SAMPAIO MAGALHAES - 06/11/2020 09:13:42  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110609134256100000069238451>

Número do documento: 20110609134256100000069238451

Num. 70614579 - Pág. 1

**Correios** Brasil

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		<b>AR</b>								
ESAO JOSE AVIS CN07										
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT										
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT										
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON</b> <table border="1"> <tr> <td>/</td> <td>/</td> <td>/</td> <td>/</td> </tr> <tr> <td>:</td> <td>h</td> <td>:</td> <td>h</td> </tr> </table>			/	/	/	/	:	h	:	h
/	/	/	/							
:	h	:	h							
PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR DIRETORIA CIVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº 'LHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-900										
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR		UF	BRASIL BRÉSIL							
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> - <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>										





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 5ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0030315-76.2020.8.17.2001  
AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a parte AUTORA, devidamente intimada do ato ordinatório de ID 70483190, deixou transcorrer o prazo sem manifestação nos autos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 15 de dezembro de 2020.

**GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM - 15/12/2020 06:41:57  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121506415752700000071090710>  
Número do documento: 20121506415752700000071090710

Num. 72515924 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 5ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810381

Processo nº **0030315-76.2020.8.17.2001**

AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**DESPACHO**

Compulsando os autos, vejo que até o presente momento não foi elaborado o laudo pericial, documento necessário para apuração da lesão citada na inicial e, portanto, para o julgamento da lide.

Assim, **NOMEIO** para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16868, com endereço e demais dados pessoais já do conhecimento da Secretaria deste Juízo, para, **independentemente de compromisso**, atuar no presente procedimento como **perito(a)s oficial(a)s**, objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74.

Intimem-se as partes para que tomem conhecimento da indicação do perito e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem os assistentes técnicos e apresentem os quesitos, como dispõe o art. 465, §1º, do CPC.

Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00, em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em razão do seu compromisso firmado com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, nesse sentido.

Fica designado o dia 18/02/2021, a partir das 08 horas até às 10 horas (por ordem de chegada), para realização das perícias – data para qual as partes devem ser intimadas para comparecer ao consultório do médico situado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park (em frente do Grupo Máximo Educacional), Recife/PE, CEP: 52010-260, Fone: (81) 4101-0698.

Considerando as peculiaridades do caso, poderá o perito notificar diretamente as partes acerca da MUDANÇA da data e hora de início de realização da perícia, devendo acostar as respectivas notificações ao seu laudo pericial.

Caso o(a) perito(a) entenda necessário, notifiquem-se a quem de direito para fornecer os elementos necessários à elaboração do laudo por parte do referido especialista.



Assinado eletronicamente por: KATHYA GOMES VELOSO - 18/12/2020 08:20:14  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121808201469500000071302539>  
Número do documento: 20121808201469500000071302539

Num. 72733221 - Pág. 1

O(s) laudo(s) respectivo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) dentro do **prazo de 30 (trinta) dias, digitado ou em letra de forma (resolução 1601/2000, CFM, art. 39 e Código de Ética Médica, 3º Capítulo, art. 11)**, a contar da data indicada para início dos trabalhos.

Será encaminhado ao médico perito um modelo do Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes.

Com a juntada aos autos do laudo pericial, INTIME-SE, por carta com AR, a ré para que, em conformidade com o compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua intimação, o pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), mediante depósito na conta bancária do perito, cujos dados se encontram nos arquivos da Secretaria desta Vara, os quais deverão constar da carta de intimação.

Intimem-se as partes para que tomem conhecimento (NCPC, art. 474) da designação da perícia, devendo a intimação da parte autora ser pessoal através de carta com AR. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento à perícia resultará na extinção do processo no estado em que se encontra.

Na sequência, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se e cumpra-se, como devido.

Recife, 18 de dezembro de 2020.

**Kathyá Gomes Veloso  
Juíza de Direito**

444



Assinado eletronicamente por: KATHYÁ GOMES VELOSO - 18/12/2020 08:20:14  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121808201469500000071302539>  
Número do documento: 20121808201469500000071302539

Num. 72733221 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 5ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0030315-76.2020.8.17.2001  
AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06.

RECIFE, 20 de janeiro de 2021.  
**GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM - 20/01/2021 11:35:01  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012011350117100000072341430>  
Número do documento: 21012011350117100000072341430

Num. 73803852 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 5ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0030315-76.2020.8.17.2001

AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 5ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 72733221, conforme segue transscrito abaixo:

*"DESPACHO Compulsando os autos, vejo que até o presente momento não foi elaborado o laudo pericial, documento necessário para apuração da lesão citada na inicial e, portanto, para o julgamento da lide. Assim, NOMEIO para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16868, com endereço e demais dados pessoais já do conhecimento da Secretaria deste Juízo, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito(a)s oficial(a)s, objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74. Intimem-se as partes para que tomem conhecimento da indicação do perito e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem os assistentes técnicos e apresentem os quesitos, como dispõe o art. 465, §1º, do CPC. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00, em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em razão do seu compromisso firmado com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, nesse sentido. Fica designado o dia 18/02/2021, a partir das 08 horas até às 10 horas (por ordem de chegada), para realização das perícias – data para qual as partes devem ser intimadas para comparecer ao consultório do médico situado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park (em frente do Grupo Máximo Educacional), Recife/PE, CEP: 52010-260, Fone: (81) 4101-0698. Considerando as peculiaridades do caso, poderá o perito notificar diretamente as partes acerca da MUDANÇA da data e hora de início de realização da perícia, devendo acostar as respectivas notificações ao seu laudo pericial. Caso o(a) perito(a) entenda necessário, notifiquem-se a quem de direito para fornecer os elementos necessários à elaboração do laudo por parte do referido especialista. O(s) laudo(s) respectivo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, digitado ou em letra de forma (resolução 1601/2000, CFM, art. 39 e Código de Ética Médica, 3º Capítulo, art. 11), a contar da data indicada para início dos trabalhos. Será encaminhado ao médico perito um modelo do Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes. Com a juntada aos autos do laudo pericial, INTIME-SE, por carta com AR, a ré para que, em conformidade com o compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua intimação, o pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), mediante depósito na conta bancária do perito, cujos dados se encontram nos arquivos da Secretaria desta Vara, os quais deverão constar da carta de intimação. Intimem-se as partes para que tomem conhecimento (NCPC, art. 474) da designação da perícia, devendo a intimação da parte autora ser pessoal através de carta com AR. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento à perícia resultará na extinção do processo no estado em que se encontra. Na sequência, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se e cumpra-se, como devido. Recife, 18 de dezembro de 2020. Kathya Gomes Veloso Juíza de Direito."*

RECIFE, 20 de janeiro de 2021.

**GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM**

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 5ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0030315-76.2020.8.17.2001

AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

RECIFE, 20 de janeiro de 2021.

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Destinatário(s):

Nome: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

Endereço: R IRMÃ GERTRUDES DE ALENCAR, 57, Bultrins, OLINDA - PE - CEP: 53240-290

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) à comparecer à PERÍCIA, designada nos autos do processo em epígrafe, na data, no horário e no endereço abaixo determinados:

**Data: 18/02/2021**

**Horário: a partir das 08 horas até às 10 horas (por ordem de chegada)**

**Endereço: Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park (em frente do Grupo Máximo Educacional), Recife/PE, CEP: 52010-260, Fone: (81) 4101-0698.**

**ATENÇÃO: Levar os exames médicos (inclusive Raio X, se houver) recentes e realizados à época dos fatos, bem como demais documentos relacionados ao acidente.**

**ADVERTÊNCIA: Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial.**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM - 20/01/2021 11:47:20  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012011472050800000072342697>  
Número do documento: 21012011472050800000072342697

Num. 73805120 - Pág. 1

Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 20/01/2021 17:46:34  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012017463425000000072374806>  
Número do documento: 21012017463425000000072374806

Num. 73838461 - Pág. 1

Anexo.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 18/02/2021 12:04:19  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021812041918800000073946389>  
Número do documento: 21021812041918800000073946389

Num. 75453925 - Pág. 1



**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÃO A**

**PROC.: 0030315-76.2020.8.17.2001**

**RECLAMANTE: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**

**Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16.868, CPF: 009.226.694-06, PIS/PASEP 19033820407, médico perito judicial, nomeado por Vossa Excelência para atuar como perito no processo em epígrafe vem, considerando o término da sua lide e a entrega do laudo médico pericial**

**Solicitar a liberação de seus honorários, por meio de alvará e que seja informado quando for liberado.**

Nesses termos

Pede deferimento.

Recife, 18 de fevereiro de 2021.

**Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho**  
**CRM 16.868**  
**Médico Perito**

---

📞 81 4101.0698

✉️ pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com



# PAULO MENEZES

PERÍCIAS MÉDICAS

Nº do processo: 0030315-76.2020.8.17.2001

Nome Completo: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

Medidas COVID 19: Temperatura 36.1 Uso de Máscara: SIM ( ) NÃO ( )

CPF: 070.100.504-14

Vara: 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÃO A

## Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes

### Informações do Acidente

Local do Acidente:

OLINDA- PE

Data do Acidente: 30/09/2018

### Avaliação

I) Há lesão cuja a etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo auto-motor de via terrestre?

- a)  Sim    b)  Não

*Só prosseguir em caso de resposta afirmativa*

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

*Cavidade abdominal + Membro Inferior Esquerdo.*

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

*Trauma abdominal fechado c/ perda cirúrgica do baco + fratura do plato tibial Esg. (traç. cirúrgico) associada a trombose VENOSA profunda do membro.*

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

- a)  Sim    b)  Não

Se sim, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

Call: (81) 4101.0698

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a)  disfunções apenas temporárias  
b)  dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

*Ausência do baco + Atrofia muscular em membro inferior esquerdo + edema crônico do membro + deficit de flexão-extensão joelho Esg + marcha claudicante.*

V) Em virtude da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- a)  Sim, em que prazo: \_\_\_\_\_  
b)  Não

Em caso de enquadramento da opção "a" ou de resposta afirmativa ao item V favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto em instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a)  Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).  
b)  Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental).

*Paulo Menezes  
Perícias Médicas  
CRM-PÉ 16868  
CPF: 009.226.694-06*



# PAULO MENEZES

## PERÍCIAS MÉDICAS

b.1)  **Parcial** **Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a forma global algum segmento corporal da vítima). **DANO ANATÔMICO COMPLETO (100%)** - perda anatômica do baco.

b.2)  **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

**b.2.1 )** Informar o grau de incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

## Segmento Anatômico

### Marque o percentual

## 1º Lesão

Membro inf-  10% Residual  25% Leve

RIO Esgueiro  50% Média  75% Intensa

2º Lessão

10% Residual  25% Leve

50% Média  75% Intensa

### 3º Lesão

10% Residual  25% Leve

4º Lesão  50% Média  75% Intensa

10% Residual  25% Leve

**Observação:** Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

## Informações Complementares

lização do exame médico legal:

18/02/2021

Paulo Menezes  
Perícias Médicas  
CRM-PE 16868  
CEP: 5002-226 694-000

Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho

CRM-PE: 16.868

1 10141010688





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 5ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0030315-76.2020.8.17.2001  
AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que faço conclusão em razão da petição de ID 75453926. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 22 de fevereiro de 2021.

**GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM - 22/02/2021 09:14:10  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022209141087900000074094705>  
Número do documento: 21022209141087900000074094705

Num. 75607422 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 5ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810381

Processo nº **0030315-76.2020.8.17.2001**

AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**SENTENÇA**

Vistos etc.

**GILMAR JOSE DO NASCIMENTO**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por meio de advogado legalmente habilitado, ajuizou a presente **AÇÃO DE COBRANÇA REFERENTE À INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT** em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**, igualmente qualificada.

Narra o demandante, em breve síntese: que, em 30/09/2018, foi vítima de acidente de trânsito, que em virtude do sinistro, se encontra com debilidade permanente, que entende fazer jus ao complemento de indenização de seguro obrigatório dpvat, tendo em vista que a demandada só efetuou parte do pagamento administrativo.

A ré ofereceu contestação, nesta aduzindo os seguintes pontos, em resumo: que a demanda foi ajuizada sem estar devidamente instruída com documento indispensável a sua propositura, qual seja o laudo do IML quantificando a lesão; que, tendo o pagamento administrativo se dado, diante da lesão sofrida, de acordo com o estabelecido em lei, no caso de invalidez parcial, a indenização deve ser proporcional ao mal sofrido, conforme leis e jurisprudência. Ao final, requer o julgamento de improcedência da lide, mas, caso seja a seguradora ré condenada a algum pagamento, que seja aplicada a Tabela Gradativa da Lei 11.945/2009 e a Súmula 474 do STJ.

Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes de ID nº 75453926.

Ato contínuo, vieram-me os autos conclusos para prolação de sentença.

**RELATADO. DECIDO.**

Resta incontrovertido que o demandante foi vítima, em 30/09/2018, de acidente de trânsito que lhe acarretou debilidade permanente em **membro inferior esquerdo**, o que foi atestado por intermédio de perícia de ID nº 75453926, havendo recebido, em sede administrativa, segundo informações constantes da inicial e da contestação, indenização do seguro obrigatório



DPVAT no valor de R\$ 3.037,50, entendendo, no entanto, fazer jus à complemento.

Cabe aduzir, ademais, que a ausência do laudo do IML é suprida pela presença de perícia judicial nos autos.

O artigo 3º da Lei nº 6.194/74, com a redação vigente à data do sinistro e do pagamento do *quantum indenitário*, dispõe que o valor da indenização do seguro obrigatório DPVAT corresponde a R\$ 13.500,00 no caso de morte da vítima e a **ATÉ**R\$ 13.500,00 no caso de invalidez permanente, evidenciando-se, com isso, que, no caso de invalidez permanente, o valor de R\$ 13.500,00 é o limite máximo indenizável e não a indenização devida em qualquer caso de invalidez, fazendo-se necessário, neste caso, verificar o grau de invalidez e o correspondente percentual de indenização, nos termos do artigo 3º, §1º, da Lei nº 6.194/74, com a redação dada pela Lei nº 11.945/2009, e da tabela anexa desse diploma.

No caso em apreço, em decorrência do acidente, o demandante foi submetido à perícia que constatou estar ele acometido de **debilidade permanente em membro inferior esquerdo**, como se observa do laudo, o que ensejaria o recebimento de indenização no valor equivalente a 70% do limite máximo indenizável de 13.500,00, nos termos da tabela acima referida, totalizando a indenização de R\$ 9.450,00.

Entretanto, é preciso salientar que, em caso de **invalidade permanente parcial incompleta**, que é a hipótese do caso em apreciação, após a aplicação do percentual de 70% sobre o valor do limite máximo indenizável (R\$ 13.500,00), é de se proceder com a redução proporcional do valor da indenização até então apurado, redução essa que corresponderá a 75%, em caso de perdas de repercussão intensa, de 50%, para as perdas de média repercussão, de 25%, para as perdas de leve repercussão e, por fim, de 10%, para o caso de sequelas residuais. Na hipótese vertente, constatou-se que a perda sofrida pelo demandante é de repercussão intensa (75%).

Portanto, aplicando-se o percentual de 70% sobre o valor de R\$ 13.500,00, chega-se à quantia de R\$ 9.450,00. Após, com a aplicação da redução de 75%, chega-se ao valor de R\$ 7.087,50.

Tendo a parte autora recebido, na esfera administrativa, a quantia de R\$ 3.037,50, mas tendo o direito de receber, na verdade, a quantia acima referida, deve-se apurar a diferença, qual seja R\$ 4.050,00, devendo nessa ser condenada a ré.

Ante o exposto, e nos termos da fundamentação supra, resolvo **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com resolução do seu mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC/2015, para condenar a ré a pagar ao demandante o valor de R\$ 4.050,00, mediante a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação e de correção monetária pela tabela ENCOGE desde a data do evento danoso.

Em face da sucumbência recíproca, condeno a demandada ao pagamento de 50% do valor das custas processuais e de honorários advocatícios de 20% do valor da condenação, assim como condeno o autor ao pagamento de 50% do valor das custas e de honorários, também, de 20% do valor da condenação, suspensa, no entanto, a exigibilidade das verbas impostas à demandante, eis que beneficiário da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ainda, intimem-se, novamente, a Seguradora ré para, num prazo de 05 (cinco)



dias, efetuar o pagamento referente aos honorários periciais, conforme determinação contida no despacho de ID nº 72733221, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Após, verificada a inércia da parte interessada, arquivem-se os autos definitivamente independentemente de nova conclusão.

Recife, 22 de fevereiro de 2021

**Janduhy Finizola da Cunha Filho**  
**Juiz de Direito**

444



Assinado eletronicamente por: JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO - 22/02/2021 14:56:41  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022214564170300000074110218>  
Número do documento: 21022214564170300000074110218

Num. 75623150 - Pág. 3



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 5ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0030315-76.2020.8.17.2001  
AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO**

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a INTIMAÇÃO de GILMAR JOSE DO NASCIMENTO . O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 1 de março de 2021  
**SAMARA OLIVEIRA DE MELO**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: SAMARA OLIVEIRA DE MELO - 01/03/2021 08:31:51  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030108315127900000074506796>  
Número do documento: 21030108315127900000074506796

Num. 76030510 - Pág. 1



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO	Nome: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO Endereço: R IRMÃ GERTRUDES DE ALENCAR, 57, Bultrins, OLINDA - PE - CEP: 53240-290	
CEP / CODE P	0030315-76.2020.8.17.2001 INTIMAÇÃO	ID 73805120 5 PAÍS / PAYS Seção A da 5ª Vara Cível da Capital
NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: Cartório - Convencional CEP: 53240-290-4
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: SAMARA OLIVEIRA DE MELO - 01/03/2021 08:31:51  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030108315160900000074506797>  
Número do documento: 21030108315160900000074506797

Num. 76030511 - Pág. 1



AVISO DE RECEBIMENTO	AR
AVIS ENREGISTRE	

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 JAN 2021

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

FÓRUM - EMBARGADOR RODOLFO AURELIANO ANDAF

AV. DESM. EMBARGADOR GUERRA BARRETO, 15/Nº

ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-900

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRESIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Assinado eletronicamente por: SAMARA OLIVEIRA DE MELO - 01/03/2021 08:31:51

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030108315160900000074506797>

Número do documento: 21030108315160900000074506797

Num. 76030511 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 5ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0030315-76.2020.8.17.2001

AUTOR: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 5ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 75623150, conforme segue transrito abaixo:

*"SENTENÇA Vistos etc. GILMAR JOSE DO NASCIMENTO, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por meio de advogado legalmente habilitado, ajuizou a presente AÇÃO DE COBRANÇA REFERENTE À INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, igualmente qualificada. Narra o demandante, em breve síntese: que, em 30/09/2018, foi vítima de acidente de trânsito, que em virtude do sinistro, se encontra com debilidade permanente, que entende fazer jus ao complemento de indenização de seguro obrigatório dpvat, tendo em vista que a demandada só efetuou parte do pagamento administrativo. A ré ofereceu contestação, nesta aduzindo os seguintes pontos, em resumo: que a demanda foi ajuizada sem estar devidamente instruída com documento indispensável a sua propositura, qual seja o laudo do IML quantificando a lesão; que, tendo o pagamento administrativo se dado, diante da lesão sofrida, de acordo com o estabelecido em lei, no caso de invalidez parcial, a indenização deve ser proporcional ao mal sofrido, conforme leis e jurisprudência. Ao final, requer o julgamento de improcedência da lide, mas, caso seja a seguradora ré condenada a algum pagamento, que seja aplicada a Tabela Gradativa da Lei 11.945/2009 e a Súmula 474 do STJ. Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes de ID nº 75453926. Ato contínuo, vieram-me os autos conclusos para prolação de sentença. RELATADO. DECIDO. Resta incontroverso que o demandante foi vítima, em 30/09/2018, de acidente de trânsito que lhe acarretou debilidade permanente em membro inferior esquerdo, o que foi atestado por intermédio de perícia de ID nº 75453926, havendo recebido, em sede administrativa, segundo informações constantes da inicial e da contestação, indenização do seguro obrigatório DPVAT no valor de R\$ 3.037,50, entendendo, no entanto, fazer jus à complemento. Cabe aduzir, ademais, que a ausência do laudo do IML é suprida pela presença de perícia judicial nos autos. O artigo 3º da Lei nº 6.194/74, com a redação vigente à data do sinistro e do pagamento do quantum indenitário, dispõe que o valor da indenização do seguro obrigatório DPVAT corresponde a R\$ 13.500,00 no caso de morte da vítima e a ATÉ R\$ 13.500,00 no caso de invalidez permanente, evidenciando-se, com isso, que, no caso de invalidez permanente, o valor de R\$ 13.500,00 é o limite máximo indenizável e não a indenização devida em qualquer caso de invalidez, fazendo-se necessário, neste caso, verificar o grau de invalidez e o correspondente percentual de indenização, nos termos do artigo 3º, §1º, da Lei nº 6.194/74, com a redação dada pela Lei nº 11.945/2009, e da tabela anexa desse diploma. No caso em apreço, em decorrência do acidente, o demandante foi submetido à perícia que constatou estar ele acometido de debilidade permanente em membro inferior esquerdo, como se observa do laudo, o que ensejaria o recebimento de indenização no valor equivalente a 70% do limite máximo indenizável de 13.500,00, nos termos da tabela acima referida, totalizando a indenização de R\$ 9.450,00. Entretanto, é preciso salientar que, em caso de invalidez permanente parcial incompleta, que é a hipótese do caso em apreciação, após a aplicação do percentual de 70% sobre o valor do limite máximo indenizável (R\$ 13.500,00), é de se proceder com a redução proporcional do valor da indenização até então apurado, redução essa que corresponderá a 75%, em caso de perdas de repercussão intensa, de 50%, para as perdas de média repercussão, de 25%, para as perdas de leve repercussão e, por fim, de 10%, para o caso de sequelas residuais. Na hipótese vertente, constatou-se que a perda sofrida pelo demandante é de repercussão intensa (75%). Portanto, aplicando-se o percentual de 70% sobre o valor de R\$ 13.500,00, chega-se à quantia de R\$*



9.450,00. Após, com a aplicação da redução de 75%, chega-se ao valor de R\$ 7.087,50. Tendo a parte autora recebido, na esfera administrativa, a quantia de R\$ 3.037,50, mas tendo o direito de receber, na verdade, a quantia acima referida, deve-se apurar a diferença, qual seja R\$ 4.050,00, devendo nessa ser condenada a ré. Ante o exposto, e nos termos da fundamentação supra, resolvo JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com resolução do seu mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC/2015, para condenar a ré a pagar ao demandante o valor de R\$ 4.050,00, mediante a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação e de correção monetária pela tabela ENCOGE desde a data do evento danoso. Em face da sucumbência recíproca, condeno a demandada ao pagamento de 50% do valor das custas processuais e de honorários advocatícios de 20% do valor da condenação, assim como condeno o autor ao pagamento de 50% do valor das custas e de honorários, também, de 20% do valor da condenação, suspensa, no entanto, a exigibilidade das verbas impostas à demandante, eis que beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ainda, intimem-se, novamente, a Seguradora ré para, num prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento referente aos honorários periciais, conforme determinação contida no despacho de ID nº 72733221, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Após, verificada a inércia da parte interessada, arquivem-se os autos definitivamente independentemente de nova conclusão. Recife, 22 de fevereiro de 2021 Janduhy Finizola da Cunha Filho Juiz de Direito."

RECIFE, 4 de março de 2021.

**GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM**

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: GEMMA GONCALVES DE ARAUJO GONDIM - 04/03/2021 06:56:10  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030406561084700000074740238>  
Número do documento: 21030406561084700000074740238

Num. 76270702 - Pág. 2

Aguardando.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 04/03/2021 08:35:37  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030408353724400000074744235>  
Número do documento: 21030408353724400000074744235

Num. 76274507 - Pág. 1

## JUNTADA DE HONORÁRIOS PERICIAIS



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 23/03/2021 10:36:19  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21032310361901700000075853851>  
Número do documento: 21032310361901700000075853851

Num. 77420175 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

Processo n.º 00303157620208172001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GILMAR JOSE DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,  
Pede Deferimento.

RECIFE, 18 de março de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 23/03/2021 10:36:19  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21032310361923900000075854684>  
Número do documento: 21032310361923900000075854684

Num. 77421309 - Pág. 1



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	15/03/2021		0	0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA
15/03/2021	040271701702103084	00303157620208172001		ESTADUAL
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
PE	Vara Cível	RÉU	300,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
GILMAR JOSE DO NASCIMENTO		FÍSICA	07010050414	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
DEF214BAD440836D				
CÓDIGO DE BARRAS				
10498.39291 94000.100043 12684.875110 3 85820000030000				



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 23/03/2021 10:36:19  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21032310361939800000075854689>  
Número do documento: 21032310361939800000075854689

Num. 77421314 - Pág. 1

## RECIBO DO SACADO

<b>CAIXA</b>	<b>104-0</b>	10498.39291 94000.100043 12684.875110 3 8582000030000		
Cedente / Beneficiário <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2717 / 839299
Nº do documento 040271701702103084	Nosso Número 14000000126848751-4	Vencimento 06/04/2021	Valor do Documento 300,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):  TRIBUNAL: TJ PERNAMBUCO COMARCA: RECIFE VARA: RECIFE - 05A VARA CIVEL PROCESSO: 00303157620208172001 N° GUIA: 1 JURISDICIONADOS: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR CONTA: 2717 040 01834769 - 2 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040271701702103084 OBS:  Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR Sacador/Avalista:  SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)				
(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado				
CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 UF: CEP: CPF/CNPJ:				

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

<b>CAIXA</b>	<b>104-0</b>	10498.39291 94000.100043 12684.875110 3 8582000030000		
Local de pagamento <b>PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA</b>				
Beneficiário <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>				Vencimento 06/04/2021
Data do documento 08/03/2021	Nº do documento 040271701702103084	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 08/03/2021
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Nosso Número 14000000126848751-4
Valor 300,00				
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):  TRIBUNAL: TJ PERNAMBUCO COMARCA: RECIFE VARA: RECIFE - 05A VARA CIVEL PROCESSO: 00303157620208172001 N° GUIA: 1 JURISDICIONADOS: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR CONTA: 2717 040 01834769 - 2 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040271701702103084 OBS:  Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR Sacador/Avalista:				
(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado				
CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 UF: CEP: CPF/CNPJ:				

Autenticação - Ficha de Compensação



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 23/03/2021 10:36:19  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21032310361951300000075854690>  
 Número do documento: 21032310361951300000075854690